



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23074.017829/2020-98

Este é um PROCESSO ELETRÔNICO e não pode ser
tramitado em sua forma física.

Cadastrado em 31/03/2020

Nome(s) do Interessado(s): CCM - DIREÇÃO DE CENTRO	E-mail: nobreganeto@gmail.com	Identificador: 11014701
Tipo do Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Assunto do Processo: 042.1 - AQUISIÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES)		
Assunto Detalhado: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, REFERENTES A UM TERMOCICLADOR REAL TIME, DE UM ROBÔ DE EXTRAÇÃO AUTOMATIZADA PARA ÁCIDOS NUCLEICOS E DO MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE AOS KITS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES. JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL TENDO EM VISTA O ESTADO DE EMERGÊNCIA DO PAÍS, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VÍRUS) QUE ESTÁ AFETANDO TODO O BRASIL E OUTROS PAÍSES.		
Unidade de Origem: CCM - DIREÇÃO DE CENTRO (11.01.47.01)		
Criado Por: LUIS ALVES DA NOBREGA NETO		
Observação: Contratação de material permanente/máquinas e equipamentos laboratoriais, referentes a um Termociclador Real Time, de um Robô de extração automatizada para ácidos nucleicos e do material de consumo referente aos kits para realização dos testes. Justifica-se a aquisição emergencial tendo em vista o Estado de emergência do país, diante da pandemia do COVID-19 (Corona Vírus) que está afetando todo o Brasil e outros países.		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
31/03/2020	PRA - SEÇÃO DE COMPRAS (11.00.47.01)	08/04/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)
01/04/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)	09/04/2020	PROPLAN - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO (11.01.07.04)
02/04/2020	CCM - DIREÇÃO DE CENTRO (11.01.47.01)	27/04/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)
02/04/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)	27/04/2020	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)
03/04/2020	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)	27/04/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)
06/04/2020	PROCURADORIA JURÍDICA (11.01.05)	27/04/2020	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)
06/04/2020	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)	28/04/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)
06/04/2020	PRA - ASSESSORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO (11.01.08.97)	30/04/2020	PRA - ASSESSORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO (11.01.08.97)
07/04/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)	07/05/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)
07/04/2020	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)	11/05/2020	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)
07/04/2020	PROPLAN - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO (11.01.07.04)	12/05/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)
07/04/2020	PRA - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.08.02.06)		
07/04/2020	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA

Documento de Formalização de Demanda

Identificação do Solicitante			
Centro:	CCM	Unidade Solicitante:	150660
Responsável pela Solicitação:		Eduardo Sérgio Soares Sousa	
Telefone:	(83) 9981-4078	e-mail:	esergiosousa@uol.com.br

1. OBJETO				
N°	CATMAT	Descrição do Item	Unidade	Qtd
01		Sistema de PCR em tempo real, capacidade para até 96 amostras, para amplificação de ácidos nucleicos, bloco para microplacas de 96 poços, sistema ótico por Led com 4 filtros de cores, detecção de fluorescências provenientes de sondas Taqman e Sybr green através de câmera ccd, compatível com tubos de 0,2 mL, uniformidade dos poços +/- 0,4°C, taxa média de aquecimento 3,66°C/segundo, espectro dinâmico 10 Logs, resolução 1,5 vezes menor em uma reação simples, sensibilidade 1 cópia, taxa de aquecimento e refrigeração 6,5°C/segundo, ciclagem padrão ou rápida com pausa manual e programável, interface gráfica sensível ao toque, ajuste e monitoramento das reações diretamente em tela, software para	UND	01

		downloading/uploading, edição e criação de corridas com conexão wireless; memória interna para 5.000 arquivos, alarme de final de corrida, acessórios: leitor de código de barras (2d), cabo de força e cabo de rede, 110/220v bivolt, automático, 30,00 x 60,00 x 40,00 cm.		
2		Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos. Extração realizada com kits utilizando beads magnéticas. Capacidade de processar de 1 até 48 amostras simultaneamente. Possibilidade de identificação das amostras. Equipamento de fácil operação e dimensões reduzidas. Possui alarme sonoro no caso de intercorrências e luz UV integrada.	UND	01
3		Kit para extração de ácidos nucleicos totais virais por beads magnéticas para amostras de soro, plasma, secreção orofaríngea, swabs, entre outros. O kit contém 48 cartuchos plásticos, que permitem a extração e eluição do material genético em volume final de aproximadamente 50 µL, sendo usado em equipamento de extração automatizada. Suficiente para extração de 48 amostras. Compatível com o equipamento Maxwell RSC System 48.	UND	40

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O objeto da contratação trata-se de material permanente/máquinas e equipamentos laboratoriais, referentes a um Termociclador "Real Time", de um Robô de extração automatizada para ácidos nucleicos e do material de consumo referente aos kits para realização dos testes.

Justifica-se a aquisição emergencial tendo em vista o Estado de emergência do país, diante da pandemia do COVID-19 (Corona Vírus) que está afetando todo o Brasil e outros países. O Robô de extração automatizada é de suma importância para evitar, ao máximo, o contato do operador com as amostras possivelmente infectadas pelo vírus (altamente contagioso), tornando assim, o procedimento técnico mais seguro e minimizando a possibilidade de erro humano. O Real Time PCR é o equipamento necessário para a realização do diagnóstico da COVID-19, até o momento, padrão-ouro, conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde.

Diante da falta de produtos no mercado paraibano e dada a urgência da aquisição (existindo fornecedor em Pernambuco/Estado vizinho), faz-se necessária a aquisição direta, que atenderá a necessidade da Instituição de forma imediata após o empenho da despesa. Desta forma, justificamos e solicitamos a aquisição de acordo com o Inc IV, do Art 24 da Lei 8666/93, com a devida ratificação da autoridade máxima da entidade e seguindo o contido no PARECER REFERENCIAL n. 00014/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU ou aquisição por meio do Inc. I, do Art. 25 (inexigibilidade), optando pela forma mais rápida. Ainda, a dispensa/inexigibilidade justifica-se pela LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3. NECESSIDADE DE AMOSTRAS

Devido a necessidade imediata de recebimento dos itens, não haverá a apresentação de amostras, que tem por finalidade avaliar, mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, o produto ofertado quanto a qualidade do mesmo e a correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante na cotação de preços.

4. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Equipe de apoio à licitação					
NOME	CPF	SIAPE	EMAIL	FONE	CARGO
Cristina Wide Pissetti	05160937625	1590899	cristinawpissetti@gmail.com	(83) 9928-3013	Professora
Luis Alves da Nóbrega Neto	92915345449	1959710	nobreganeto@gmail.com	(83) 988011843	Técnico em Contabilidade

6. METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS E, SE NECESSÁRIO, JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA NO PORTAL PAINEL DE PREÇOS.

A pesquisa de preços foi executada de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 05/2014, contudo, devido a emergência da aquisição, foram realizados os procedimentos abaixo:

- Priorizamos a consulta ao “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27/6/2014 e Acórdão TCU nº 1.445/2015 – Plenário. Contudo, não encontramos itens iguais aos necessários, visto que:

1. O termociclador deve ser “Real Time”, ou seja, é necessário um teste em tempo real. O atual teste diagnóstico padrão-ouro utiliza esta metodologia. No painel de preços não existia bem que atendesse esta demanda. Cabe esclarecer que a empresa do orçamento é única fornecedora do item (conforme carta de exclusividade, em anexo).

2. Quanto ao equipamento/robô de extração automatizada para ácidos nucleicos e ao seu kit de teste específico, nada foi encontrado na página governamental de pesquisa de preços, visto que só existem um único fornecedor do item (conforme carta de exclusividade, em anexo).

Sendo assim, as empresas Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA e PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, são as únicas possíveis para a compra destes materiais.

5. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

Equipe Responsável pela Pesquisa de Preço					
NOME	CPF	SIAPE	EMAIL	FONE	CARGO
Cristina Wide Pissetti			cristinawpissetti@gmail.com	(83) 9928-3013	Professora
Luis Alves da Nóbrega Neto	92915345449	1959710	nobreganeto@gmail.com	(83) 988011843	Técnico em Contabilidade

I - Necessidade da contratação:

A necessidade de aquisição se dá pelo motivo de prover o Laboratório de Biologia Molecular do CCM, para realizar testes diagnósticos referentes ao Corona Vírus, devido a pandemia existente da Covid-19.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Devido ao caráter emergencial da aquisição, sem possibilidade de presibilidade da despesa orçamentária, ela não se alinhou aos planos instituídos pelo órgão de planejamento e tem prioridade máxima de execução.

A aquisição em tela, tem como essência, tanto à política pública de pesquisa/educação, quanto à proteção à saúde da população.

III - Requisitos da contratação:

Celeridade no processo e rapidez na aquisição, de forma que os materiais cheguem o mais rápido possível, para que eles sejam colocados em funcionamento, para o enfrentamento ao estado de calamidade pública que se encontra no país.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Não há histórico de aquisição similar, do objeto deste documento.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Devido à situação excepcionalíssima (pandemia) não existindo possibilidade de ampla pesquisa no mercado, bem como pesquisa nas páginas governamentais não contemplarem os materiais pretendidos (o que já foi esclarecido no item 6, deste documento).

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

- Termociclador – *real time*: R\$ 153.350,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais);
- Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais); e
- Kit para extração de ácidos nucléicos totais virais: R\$ 68.000,00

Total despesa de capital => R\$ 402.350,00

Total despesa de custeio => R\$ 68.000,00

Total geral.....R\$ 470.350,00

VII - Descrição da solução como um todo:

a) Espaço preenchido pela seção de compras da PRA

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Dispensa por emergência para todos os itens, ou dispensa por emergência e inexibilidade associadas de contratação. Das duas opções a que for mais rápida, devido a necessidade imediata de se iniciar os testes em laboratório.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A aquisição do material trará benefício imediato a toda a população, que está sofrendo com os problemas relacionados ao colapso que todos querem evitar do sistema de saúde, devido a pandemia.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

O Laboratório de Biologia Molecular do CCM está passando por adequações, especialmente em nível de Biossegurança, para poder realizar os testes diagnósticos para o novo coronavírus. As adequações estarão prontas no prazo de 01 (UMA) semana, após as quais, o laboratório estará apto a iniciar os testes.

XI - Declaração da viabilidade ou não da aquisição

a) Espaço preenchido pela seção de compras da PRA

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	ETC
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinaturas: Este documento deverá ser assinado, eletronicamente no SIPAC, pelo solicitante, equipe de planejamento da contratação, se houver, e pelo autorizador de despesas da unidade requisitante.

Emitido em 31/03/2020

SOLICITAÇÃO Nº 01/2020 - CCM - ASAD (11.01.47.01.01)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:50)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:39)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2020**, documento (espécie): **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação:
64a4d8e11e

Emitido em 31/03/2020

PROPOSTA Nº 02/2020 - CCM - ASAD (11.01.47.01.01)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:50)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:39)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, documento (espécie): **PROPOSTA**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação: **86d47554d0**

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA., com sua matriz localizada à Rua Breno Ferraz do Amaral, 408 – VI. Firminiano Pinto – CEP 04124-020 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 63.067.904/0001-54 e suas filiais situadas nos seguintes endereços: Rua Breno Ferraz do Amaral, 390 – Vila Firminiano Pinto – São Paulo – SP inscrita no CNPJ 63.067.904/0002-35; a segunda na Avenida Portugal, 1100 – C38 – Bairro Itaquí – Itapevi – SP inscrita no CNPJ 63.067.904/0005-88, a terceira no Estado de Santa Catarina, no município de Itajaí, Bairro de Itaipava, inscrita no CNPJ sob o nº 63.067.904/0006-69, na Rodovia Antonio Heil, 4999, km 04, parte 3-H, e a quarta na Rua Eugenio de Medeiros, 303 – lojas 1, 2, 3 e 4 no condomínio WTorre Nações Unidas Torre III - Bairro de Pinheiros, São Paulo - SP inscrita no CNPJ 63.067.904/0007-40, é afiliada à Associação Brasileira das Indústrias de Ciências da Vida – ABCV e, conforme nossos registros, está autorizada a importar e distribuir, com exclusividade, em todo o território brasileiro, os produtos e equipamentos da empresa LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION, localizada em Van Allen Way, 5791 - Carlsbad, California – EUA, e a suas marcas Applied Biosystems e Invitrogen, listados a seguir:

- Sequenciadores Automáticos de DNA modelos 310, 3100, 3130, 3130XL, 3730, 3730XL, 3500, 3500XL, 3500DX, SeqStudio e seus respectivos reagentes, softwares e acessórios;
- Instrumentos para PCR Quantitativos em Tempo Real dos modelos 7300, 7500, 7500 Fast, 7900, ViiA 7, StepOne™, StepOnePlus™ e família QuantStudio;
- Equipamentos para sequenciamento de nova geração dos modelos Ion Torrent, Ion Proton, Ion chef, Ion S5, Ion Personal Genome Machine (PGM), OneTouch2, Library Builder, Ion GeneStudio S5, tecnologia Ion AmpliSeq™ HD, Oncomine® e seus respectivos reagentes, softwares e acessórios;
- Citômetro de Fluxo com sistema de focalização acústica modelo Attune® utilizado para Análise celular;
- Sistemas de Imagem Evos e Floid;
- Toda linha para uso em Identificação Humana (HID);
- Reagentes Prionics e LSI;
- Solução completa em equipamentos, reagentes para análise de microarray e prestação de serviços para genotipagem: GeneChip System, GeneTitan Multi-Channel e GeneAtlas; linha GeneChip; Axiom Genotyping Solutions; Clarion; CytoScan (CytoScan HD, CytoScan 750K e CytoScan Optima) e OncoScan;
- Hyperforma Single Use Bioreactors, Hyperforma Single Use Fermentors and Hyperforma Single Use Mixers

A presente declaração, feita em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, tem validade por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Cordialmente,

2/10 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01317-901 - FONE: (11) 316-1433/41741427 - E-MAIL: 3acesar@terra.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: **FERNANDO ROBERTO LOTTO, SA**
São Paulo, 16 de outubro de 2019. Cód. 7799987710450600229183

Morácio Romão da França Junior
Escritor Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
115303
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
G11028AA0644033


Fernando R. Lotto
Secretário Executivo

Renato Lopes Zanfoni
Escritor Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
115303
AUTENTICAÇÃO
AU1028AS0628121

Emitido em 31/03/2020

CARTA Nº 03/2020 - CCM - ASAD (11.01.47.01.01)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:49)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:39)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2020**, documento (espécie): **CARTA**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação: **b1615cd817**

PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

* CNPJ Filial (Faturamento): 11.909.227/0002-51

Av. Portugal, 1.100 - Itapevi SP CEP: 06696-060

* CNPJ Matriz: 11.909.227/0001-70

R. Barão do Triunfo 88 - cj 1402 - São Paulo SP CEP: 04602-000

Tel/Fax: (11) 5096-3770

**Cotação**

Data 31/03/2020
No. Cotação 200366654
Nr Oportunidade OP-061009
Proposta Cotação

Endereço de Faturamento (F)

Nome/Raz Soc.(F)	Universidade Federal Da Paraiba	CPF/CNPJ (F)	24.098.477/0001-10
Rua#./Compl. (F)	Jardim Universitário, s/n, S/N, Campus I Universitário da UFPB	Inscr Estadual (F)	Isento
Bairro (F)	Castelo Branco	Cidade (F)	João Pessoa
CEP (F)	58051900	Estado (F)	PB
		Endereço (F)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIB - 9017

Endereço de Entrega (E)

Nome/Raz Soc.(E)	Universidade Federal Da Paraiba	CPF/CNPJ (E)	24.098.477/0001-10
Rua#./Compl. (E)	Jardim Universitário, s/n, S/N, Campus I Universitário da UFPB	Cidade (E)	João Pessoa
Bairro (E)	Castelo Branco	Estado (E)	PB
CEP (E)	58051900	Endereço (E)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIB - 9017

Código	Produto	UOM	Pr. Unit.	Quantidade	Preço Total
AS8500	Maxwell® RSC System 48	1 each	BRL 249.000,00	1,00	BRL 249.000,00
Subtotal	BRL 249.000,00		Valor Total	BRL 249.000,00	
Total IPI	BRL 0,00				

Condições Gerais

Entrega Parcial	Sim	Pagamento	deposito 30 dias
Se o acordo foi pagamento via depósito, por favor solicitar o código identificador previamente para financeiro.brasil@promega.com para conseguir proceder com o depósito no Banco do Brasil - Ag. 3560-2 e c/c 21947-9.		Validade Proposta:	30 D
		Email	daniela.silva@promega.com

Emitido em 31/03/2020

PROPOSTA Nº 04/2020 - CCM - ASAD (11.01.47.01.01)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:49)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:39)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2020**, documento (espécie): **PROPOSTA**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação: **1050aea227**

PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

* CNPJ Filial (Faturamento): 11.909.227/0002-51

Av. Portugal, 1.100 - Itapevi SP CEP: 06696-060

* CNPJ Matriz: 11.909.227/0001-70

R. Barão do Triunfo 88 - cj 1402 - São Paulo SP CEP: 04602-000

Tel/Fax: (11) 5096-3770

**Cotação**

Data 31/03/2020
No. Cotação 200366662
Nr Oportunidade OP-061019
Proposta Cotação

Endereço de Faturamento (F)

Nome/Raz Soc.(F)	Universidade Federal Da Paraiba	CPF/CNPJ (F)	24.098.477/0001-10
Rua#./Compl. (F)	Jardim Universitário, s/n, S/N, Campus I Universitário da UFPB	Inscr Estadual (F)	Isento
Bairro (F)	Castelo Branco	Cidade (F)	João Pessoa
CEP (F)	58051900	Estado (F)	PB
		Endereço (F)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIB - 9017

Endereço de Entrega (E)

Nome/Raz Soc.(E)	Universidade Federal Da Paraiba	CPF/CNPJ (E)	24.098.477/0001-10
Rua#./Compl. (E)	Jardim Universitário, s/n, S/N, Campus I Universitário da UFPB	Cidade (E)	João Pessoa
Bairro (E)	Castelo Branco	Estado (E)	PB
CEP (E)	58051900	Endereço (E)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIB - 9017

Código	Produto	UOM	Pr. Unit.	Quantidade	Preço Total
AS1330	Maxwell® RSC Total Viral TNA Kit	48 preps	BRL 1.700,00	40,00	BRL 68.000,00
Subtotal	BRL 68.000,00	Valor Total	BRL 68.000,00		
Total IPI	BRL 0,00				

Condições Gerais

Entrega Parcial	Sim	Pagamento	deposito 30 dias
Se o acordo foi pagamento via depósito, por favor solicitar o código identificador previamente para financeiro.brasil@promega.com para conseguir proceder com o depósito no Banco do Brasil - Ag. 3560-2 e c/c 21947-9.		Validade Proposta:	30 D
		Email	daniela.silva@promega.com

Emitido em 31/03/2020

PROPOSTA Nº 05/2020 - CCM - ASAD (11.01.47.01.01)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:49)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:39)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2020**, documento (espécie): **PROPOSTA**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação: **37d3716dea**



ABCV

Associação Brasileira das
Empresas de Ciências da Vida

Erase-a-Base, EnduRen, FastBreak, Find My Gene, FluoroTect, GammaSTR, GeneClip, GeneEditor, GloResponse, GloSensor, GoScript, GSH-Glo, GSHIGSSG-Glo, HaloCHIP, Halolink, HDAC-Glo, Hislink, Identity Automation, ImProm-II, InCELLect, ligaFast, Luciferin-EF, MagaCharc, MagnaCel, Magne GST, MagneHis, MagZ, MAO-Glo, MaxxPure, MULTI-CORE, Multi Fectin, NADINADH-Glo, NADPINADPH-Glo, NAD(P)H-Glo, NanoBRET, ONE-Glo, P450-Glo, pAdV Antage, pBESTluc, pCMVTNT, pCAT, PDE-Glo, Personal Automation, pGEMEX, pGeneClip, pGloSensor, Pgp-Glo, PI3K-Glo, PinPoint, PowerQuant, PowerTyper, PromegaExpress, PromegaPoints, Protease-Glo, ProteaseMAX, Proteasome-Glo, Proteolink, psiCHECK, psiLentGene, psiSTRIKE, pTARGET, pTNT, PunchSolution, Pure Yield, Quantus, RII ODirect, R2, RapidResponse, READase, READIT, ReadyAmp, ReliaPrep, RiboMAX, RNaseONE, ROS-Glo, Select96, siCHECK, siLentGene, SILVERSEQUENCE, SilverSTR, SIRT-Glo, siSTRIKE, Slicprep, SoftLink, STR Normalization Manager, Sue-LLVY-Glo, SwabSolution, TaqBead, TaqTrack, TeloDetection, TeloREAD, TetraLink, Tfx, TMRDirect, ToxGlo, Transcend, TranFast, Turbo, UGT-Glo, Ultra-Glo, ViviRen, VivoGlo, Z-LRR-Glo, ZnLPnLD-Glo, Z-RLRGG-Glo, Z-VDVAD-Glo, e Z-VEID-Glo.

A presente declaração, feita em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, tem validade por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.
Cordialmente,


Fernando R. Lotto
Secretário Executivo







Emitido em 31/03/2020

CARTA Nº 06/2020 - CCM - ASAD (11.01.47.01.01)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:48)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:40)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **6**,
ano: **2020**, documento (espécie): **CARTA**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação: **3896677b84**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 23/2020 - PRA - SCOM (11.00.47.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 01 de Abril de 2020

Como se trata de aquisição por dispensa de licitação encaminho à Divisão de Materiais para análise e providências.

(Assinado digitalmente em 01/04/2020 13:23)
LILIAN DIAS NICACIO CRUZ DO EGITO
Matrícula: 1550267

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
23, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **01/04/2020** e o código de verificação:
2db846a6de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 963/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 02 de Abril de 2020

Ao CCM

Senhor Diretor,

Trata-se da solicitação de aquisição direta, de forma emergencial, um (01) Termociclador - real time, um (01) Robô - equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico, e 40 (quarenta) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais, para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB, que será utilizado na realização de testes diagnósticos para o novo coronavírus.

Para continuidade do presente, solicitamos que seja anexado ao processo os seguintes documentos:

- Termo de referência;
- Justificativa;
- Ofício com a indicação dos fiscais de contrato;
- Propostas dos fornecedores, que conste a garantia dos equipamentos, bem como a previsão de instalação e treinamento, quando necessário;
- Notas fiscais emitidas pelas empresas, para que seja verificado se os valores dos itens estão em conformidade com os preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou instituições privadas.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 15:20)
HALLILSON COSMO DE MELO
Matrícula: 2095766

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 963, ano: 2020, documento (espécie): DESPACHO., data de emissão: 02/04/2020 e o código de verificação: b9468a4995



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente processo trata-se da solicitação de **aquisição direta, de forma emergencial, um (01) Termociclador – real time, um (01) Robô - equipamento para extração automatizada para ácidos nucleicos, e 40 (quarenta) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais**, conforme descritos e justificados no termo de formalização da demanda.

O Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB está passando por adequações, especialmente em nível de Biossegurança, para poder realizar os testes diagnósticos para o novo coronavírus. Essas adequações estarão prontas no prazo de 01 (uma) semana, após as quais, o laboratório estará apto a iniciar os testes.

Para tanto o Laboratório de Biologia Molecular, necessita realizar a aquisição de tais equipamentos e materiais, para realizar os testes diagnósticos referentes ao Corona Vírus, dando suporte a sociedade no enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Tendo em vista o Estado de emergência do país, diante da citada pandemia que está afetando todo o Brasil, bem como outros países, solicitamos a aquisição desses equipamentos e materiais em caráter emergencial, por inexigibilidade de licitação, de forma que esses cheguem o mais rápido possível, para que eles sejam colocados em funcionamento, no enfrentamento ao estado de calamidade pública que se encontra no país.

Informamos ainda que tais aquisições não foram alinhadas aos planos instituídos pelo órgão de planejamento, no entanto, hoje tem prioridade máxima de execução, uma vez que as aquisições em tela têm como essência, tanto à política pública de pesquisa/educação, quanto à proteção à saúde da população.

A aquisição desses equipamentos e materiais trará benefício imediato a toda a população que está sofrendo com os problemas relacionados ao colapso que todos querem evitar do sistema de saúde, devido a pandemia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A aquisição direta será feita com base na Lei nº 13.979/2020, art 4º, “Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

Os objetos dessa aquisição serão fornecidos pelas empresas:

- Item 1. Termociclador real time – Fornecedor Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.067.904/0006-69, representante exclusiva da LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION, conforme declaração de exclusividade (DEX_20191016A-LTB) da Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida, datada de 16.10.2019.
- Item 2. Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos; e
- Item 3. Kit para extração de ácidos nucleicos totais virais – Fornecedor PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.909.227/0001-70, representante exclusiva da PROMEGA CORPORATION, conforme declaração de exclusividade (DEX_20200302PBB) da Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida, datada de 02.03.2020.

Apesar das empresas Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA e PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, se apresentarem como as únicas possíveis para a aquisição desses materiais e equipamentos, devido a serem fornecedores exclusivos, foi priorizado a consulta no portal “Painel de Preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços”, em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27/6/2014 e Acórdão TCU nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.445/2015 – Plenário. Contudo, não foi encontrado itens com as especificações que o Laboratório necessita.

Ressaltamos que foi solicitado às empresas supracitadas notas fiscais com a finalidade de comprovar que os valores dos itens a serem adquiridos estão em conformidade com os preços praticados pelas futuras contratadas junto a outros órgãos públicos ou instituições privadas, verificando-se que os valores estão justificados dentro do aceitável pela administração.

Cabe destacar que essa contratação é de fundamental importância no enfrentamento da COVID-19 e que se faz necessária a aquisição direta e a entrega imediata.

Sendo assim, encaminhamos o presente processo para que seja dada continuidade a sua tramitação.

Respeitosamente,

João Pessoa, 02 de abril de 2020.

Nome – Cargo - SIAPE

Emitido em 02/04/2020

TERMO N° 01/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 21:19)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 19:57)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2020**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **dee1b75063**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição direta emergencial de Sistema de PCR em Tempo Real, equipamento automatizado para extração de ácidos nucleicos e kit para extração de ácidos nucleicos virais totais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Sistema de PCR em tempo real, capacidade para até 96 amostras, para amplificação de ácidos nucleicos, bloco para microplacas de 96 poços, sistema ótico por Led com 4 filtros de cores, detecção de fluorescências provenientes de sondas Taqman e Sybr Green através de câmera ccd, compatível com tubos de 0,2ML, uniformidade dos poços +/- 0,4°C, taxa média de aquecimento 3,66°C/segundo, espectro dinâmico 10 Logs, resolução 1,5 vezes menor em uma reação simples, sensibilidade 1 cópia, taxa de aquecimento e refrigeração 6,5°C/segundo, ciclagem padrão ou rápida com pausa manual e programável, interface gráfica sensível ao toque, ajuste e monitoramento das reações diretamente em tela, software para UND 01 downloading/uploading, edição e criação de corridas com conexão wireless; memória interna para 5.000 arquivos, alarme de final de corrida, acessórios: leitor de código de barras (2d), cabo de força e cabo de rede, 110/220v bivolt, automático, 30,00 x 60,00 x 40,00 cm.	Und.	01	153.350,00
2	Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos. Extração realizada com kits utilizando <i>beads</i> magnéticas. Capacidade de processar de 1 até 48 amostras simultaneamente. Possibilidade de identificação das amostras. Equipamento de fácil operação e dimensões reduzidas. Possui alarme sonoro no caso de intercorrências e luz UV integrada.	Und	01	249.000,00
3	Kit para extração de ácidos nucleicos totais virais por <i>beads</i> magnéticas para amostras de soro, plasma, secreção orofaríngea, swabs, entre outros. O kit contém 48 cartuchos plásticos, que permitem a extração e eluição do material genético em volume final de aproximadamente 50 µL, sendo usado em equipamento de extração automatizada. Suficiente para extração de 48 amostras. Compatível com o equipamento Maxwell RSC System 48.	Und.	40	1.700,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação trata-se de um (01) Termociclador – real time, um (01) Robô - equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico, e 40 (quarenta) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais, que será utilizado pelo Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB para realizar testes diagnósticos referentes ao Corona Vírus, dando suporte a sociedade no enfrentamento a pandemia da Covid-19.

2.2. A necessidade do Termociclador – real time é que, no momento, o diagnóstico padrão-ouro da COVID-19 (de acordo com a Organização Mundial de Saúde) é feito utilizando-se este equipamento, capaz de detectar a presença do material genético do vírus na amostra dos pacientes. O equipamento para extração automatizada (robô) é fundamental para a segurança da equipe técnica responsável pelo processamento das amostras. Sabe-se que o vírus é altamente contagioso e, portanto, quanto menos contato o técnico tiver com a amostra suspeita de infecção, maior a segurança do procedimento. Somado a isso, tem-se que, por se tratar de um processo automatizado, é possível evitar a ocorrência de erros humanos, tanto no processo de extração do material genético do vírus como na manipulação incorreta da amostra, com consequente infecção de quem está realizando a técnica. O robô faz o processo de extração de material genético do vírus de forma automatizada, mas necessita da aquisição do kit para que isso se processe.

2.3. Justifica-se a aquisição emergencial tendo em vista o Estado de emergência do país, diante da pandemia do COVID-19 (Corona Vírus) que está afetando todo o Brasil e outros países.

2.4. A urgência da aquisição faz-se necessária em atendimento a emergência, tendo em vista que a Administração Pública se encontra diante de uma situação nova, excepcional, cujas consequências ainda não são plenamente conhecidas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de três (03) dias, contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor, em remessa *única*, no CAMPUS I da UFPB (Castelo Branco – João Pessoa/PB).

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de três (03) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. *Garantia de doze (12) meses para os itens 01 e 02.*

12.2. *Instalação e treinamento para o item 02.*

12.3. *Para o item 03 não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista que se trata de uma aquisição com entrega imediata de material, sem obrigações futuras.*

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

13.2.3. Multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 470.350,00 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1.** (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

João Pessoa, 02 de abril de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Emitido em 02/04/2020

TERMO N° 02/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 21:19)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 19:57)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **2b9e8ae776**

LUIS ALVES DA NOBREGA NETO

Orçamento: 2020

 CCM - DIREÇÃO DE CENTRO (11.01.47.01)[SIST. DE PROTOCOLOS > OFÍCIO ELETRÔNICO](#)

- Memorando Eletrônico cadastrado e enviado para autenticação com sucesso. O sistema enviou automaticamente um email para o(s) autenticadore(s), informando da pendência para autenticação do memorando.

 : Visualizar

OFÍCIO ELETRÔNICO

Documento: 5/2020 - CCM-DC (11.01.47.01) **Protocolo:** 23074.018209/2020-23**Identificador:** 202084618**Título do Memorando:** Designação de fiscal de contrato**Tipo:** OFÍCIO ELETRÔNICO**Assunto do Ofício:** 041.1 - AQUISIÇÃO**Assunto Detalhado:** Designação os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato, referente a aquisição, recebimento, instalação e treinamento de uso dos seguintes equipamentos e materiais: (01) Termociclador – real time, um (01) Robô - equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico, e 40 (quarenta) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais.**Destinatário principal:** PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)**Nível de Acesso:** RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE**Servidor de assinatura:** EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA (7336868 - Docente) (7336868)[Cadastrar Ofício](#)[Autenticar Ofício](#)[Protocolo](#)

Emitido em 02/04/2020

OFICIO. Nº 03/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 21:19)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 19:57)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2020**, documento (espécie): **OFICIO.**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **6b3842d7c7**

Emitido em 02/04/2020

PROPOSTA Nº 04/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 21:19)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 19:57)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2020**, documento (espécie): **PROPOSTA**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **54be79135d**

RECEBEMOS DE LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 000.000.339 SÉRIE: 21
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA ROD ANTONIO HEIL, N 4999, ITAIPAVA, Itajaí-SC, CEP: 88.316-003 Fone/Fax: 0800 772 5433	DANFE DOC. AUX. NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input type="text" value="1"/> Nº 000.000.339 SÉRIE: 21 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4218 1263 0679 0400 0669 5502 1000 0003 3910 0155 8639
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMES.CTA ORDEM TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342180174641257 - 14/12/2018 17:52:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257674128	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 63.067.904/0006-69	PEDIDO

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL EMP BRAS DE PESQ AGROPECUARIA		CNPJ/CPF 00.348.003/0012-73	DATA EMISSÃO 14/12/2018
ENDEREÇO R JARDIM BOTANICO, 1024		BAIRRO/DISTRITO JD BOTANICO	CEP 22.460-000
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO		FONE/FAX (21) 3441-1611	UF RJ
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 81268800	HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC. ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL APROX. TRIB. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 87.750,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 87.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 2 - TERCEIRO 1 - DESTINAT 9 - SEM FRETE <input type="text" value="0"/>	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
A28567	INSTRUMENTO QUANTSTUDIO 3 BLOC [Lote:272322996, Validade:28/11/2020]	90275090	141	6923	UN	1,0000	87.750,00	87.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Numerodesta AF 4013 Frete CIF Centrode Custo 1767 - BID 10200.16/0107-2 RM 11068 Processonumero: BID Remessa enviada por conta e Ordem de (cliente) e NF.Instituto de Biologia Carlos Goes Av.Carlos Chagas Filho 373 Bloco I-055 Cep21941-902 Rio de Janeiro Brasil Laboratorio LABEM Responsavel Caio RachidParcela Nr. 0 de 12,00Procedimentos conf. art. 129 do RICMS/2000.NOSSO PEDIDO: 168704/SM Referencia Interna: RENATO DE ARAGAO RIBEIROEnd. Entrega: R JARDIM BOTANICO, 1024 - JD BOTANICO - 22460-000 - RIO DE JANEIRO- RJ EMBRAPA SOLOS Tel.: 21-21794500 Email: RENATO. RODRIGUES@EMBRAPA.BR0,00	RESERVADO AO FISCO

Emitido em 02/04/2020

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 05/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 21:19)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 19:57)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2020**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **f195bcb8a5**

RECEBEMOS DE PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000050094 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO AV PORTUGAL, 1100 Complemento: PARTE C36 ITAQUI Cep:06696-060 ITAPEVI/SP Fone: 1150963770	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000050094 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3520 0311 9092 2700 0251 5500 1000 0500 9411 0012 9648
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA CONTA E ORDEM	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200220982957 17/03/2020 15:04:55-03:00
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 373045823118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.909.227/0002-51
------------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FEMPTEC - Fundacao de Empreendimentos, Pesquisa e Desenvolvi		CNPJ/CPF 07.581.316/0001-63	DATA DE EMISSÃO 17/03/2020
ENDEREÇO Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 12		BAIRRO/DISTRITO Del Castilho	CEP 20765-000
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	FONE/FAX 2132832767	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA		HORA ENTRADA/SAÍDA	

Nº: 001 Vecto: 15/04/2020 Valor: 2.000,00	Nº: 002 Vecto: 15/05/2020 Valor: 2.000,00	Nº: 003 Vecto: 14/06/2020 Valor: 2.000,00					
---	---	---	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUL LTDA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 02.426.290/0005-99
ENDEREÇO AV PORTUGAL, 1100		MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 373112957119		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
AS1150	KIT PARA EXTRAacAO DE ACIDOS N	38220090	641	6119	UN	4,00	1.500,0000	6.000,00		0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHECAR TEMPERATURA, SE EM DESACORDO RECUSAR E INFORMAR NO CTC - BOLETO COM O PRODUTO E VIA E-MAIL (TEL 11-5096-3770) - IMPOSTOS PIS/COFINS/ICMS/IPI APROX 27,5% LEI Nº 12741- PRODUTOS PESQ CIENTIFICA Protocolo: 135200220982957 Entrega: Dep de Virologia-- -- Pedido - OP-060293 -- Rafael Freitas De Oliveira Franca, Telefone: (81) 2101-2668 Pedido(s):044799	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

Emitido em 02/04/2020

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 06/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 21:19)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 19:58)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**,
ano: **2020**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão: **02/04/2020** e
o código de verificação: **8d7022a707**

RECEBEMOS DE PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000049735 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO AV PORTUGAL, 1100 Complemento: PARTE C36 ITAQUI Cep:06696-060 ITAPEVI/SP Fone: 1150963770	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000049735 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3520 0211 9092 2700 0251 5500 1000 0497 3511 0002 3883
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA CONTA E ORDEM	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200133194071 17/02/2020 12:21:23-03:00
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 373045823118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.909.227/0002-51
------------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FEMPTEC - Fundacao de Empreendimentos, Pesquisa e Desenvolvi		CNPJ/CPF 07.581.316/0001-63	DATA DE EMISSÃO 17/02/2020
ENDEREÇO Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 12		BAIRRO/DISTRITO Del Castilho	CEP 20765-000
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	FONE/FAX 2132832767	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA ENTRADA/SAÍDA			

FATURA			
Nº: 001 Vecto: 17/03/2020 Valor: 12.500,00	Nº: 002 Vecto: 16/04/2020 Valor: 12.500,00	Nº: 003 Vecto: 16/05/2020 Valor: 12.500,00	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 37.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 37.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUL LTDA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO AV PORTUGAL, 1100		MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 373112957119	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
AS1150	KIT PARA EXTRAACAO DE ACIDOS N	38220090	641	6119	UN	25,00	1.500,0000	37.500,00		0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHECAR TEMPERATURA, SE EM DESACORDO RECUSAR E INFORMAR NO CTC - BOLETO COM O PRODUTO E VIA E-MAIL (TEL 11-5096-3770) - IMPOSTOS PIS/COFINS/ICMS/IPI APROX 27,5% LEI Nº 12741- PRODUTOS PESQ CIENTIFICA Protocolo: 135200133194071 Entrega: Dep de Virologia Entrega: Dep de Virologia-- .OP-059565 -- Rafael Freitas De Oliveira Franca, Telefone: (81) 2101-2668 Pedido(s):044542	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

Emitido em 02/04/2020

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 06/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 21:19)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 19:58)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2020**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **1b2cf6c232**



Promega Biotecnologia do Brasil Ltda.

Rua Barão do Triunfo, 88 - São Paulo –SP – CEP: 04602-000

CNPJ: 11.909.227/0001-70 - I.E: 147.676.553.118

E-mail: licitacao.brasil@promega.com

Tel: (11) 5090-3780 • www.promega.com

São Paulo, 01 de abril de 2020.

A

Universidade Federal da Paraíba

CARTA DE RAZOABILIDADE

A Empresa PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.909.227/0001-70, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que pratica o mesmo preço entre as instituições de saúde, sejam elas públicas ou privadas, que façam uso dos kits produzidos e comercializados com a marca PROMEGA.

Declaramos ainda, que os produtos comercializados por esta empresa são importados e sofrem variação do dólar, e que conseqüentemente os preços praticados no mercado local variam de acordo com a taxa cambial.

Sendo assim, os preços informados na proposta são os preços praticados no mercado nacional.

Sem mais,

PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

Elias de Souza Vieira

Responsável legal

CPF: 152.626.828-04

Emitido em 02/04/2020

CARTA Nº 07/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 21:19)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
7336868

(Assinado digitalmente em 02/04/2020 19:58)
LUIS ALVES DA NOBREGA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
1959710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **7**,
ano: **2020**, documento (espécie): **CARTA**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **3bf15d3b5c**

RES: Confirmação de veracidade de Declaração de Exclusividade - Life Technologies Brasil e PROMEGA Biotecnologia

De : ABCV <f.lotto@abcv.org.br>

qui, 02 de abr de 2020 15:35

Assunto : RES: Confirmação de veracidade de Declaração de Exclusividade - Life Technologies Brasil e PROMEGA Biotecnologia

📎 1 anexo

Para : 'Italo Simplicio' <italo@pra.ufpb.br>

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Pró-Reitoria de Administração

Diretor da Divisão de Materiais/PRA

At. Sr. Italo Simplicio de Freitas Paiva

Pela presente, confirmamos o recebimento da mensagem eletrônica abaixo e, em consonância com a legislação brasileira e as determinações do Tribunal de Contas da União e da Advocacia Geral da União, **confirmamos a autenticidade** das declarações de exclusividade encaminhadas com a referida mensagem, a saber, nossos códigos:

“**DEX_20200302-PBB**” - emitida em 02/03/2020, para a empresa PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., com validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão;

“**DEX_20191016-LTB**” - emitida em 16/10/2019 para a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. IND. PROD. PARA BIOTECNOLGIA LTDA., com validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Desde já agradecemos a consulta desta instituição e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,



Fernando Lotto - ABCV

Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida

Tel.: 11-5087.8841 | Cel.: 11-98089.4874

f.lotto@abcv.org.br | www.abcv.org.br

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem destina-se ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso você não seja o destinatário pretendido, por favor, contate o remetente e apague esta mensagem. É proibida qualquer utilização não autorizada das informações e documentos contidos nesta mensagem.

De: Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>

Enviada em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 15:15

Para: f.lotto@abcv.org.br

Assunto: Confirmação de veracidade de Declaração de Exclusividade - Life Technologies Brasil e PROMEGA Biotecnologia

À Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida,

Senhor Presidente,

Estamos realizando um processo de aquisição por **inexigibilidade** para aquisição de robôs e demais materiais para extração automatizada para ácidos nucleicos das empresas **Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA e PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**

Solicitamos de vossa senhoria a confirmação da veracidade da declaração, datada de 16.10.2020, atestando a **exclusividade** da empresa **Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA**, CNPJ 63.067.904/0001-54, como fornecedora exclusiva no território nacional, da **Life Technologies Corporation**, Califórnia - EUA.

Solicita-se, também, confirmação quanto a veracidade da declaração datada de 02.03.2020, atestando a exclusividade da empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, CNPJ 11.909.227/0001-70, como representante e distribuído exclusivo em todo território brasileiro, da empresa **PROMEGA CORPORATION**, Madison, WI-EUA.

Em anexo seguem as cartas de exclusividade.
Desde já grato pela atenção.

Atenciosamente,

Italo Simplicio de Freitas Paiva
SIAPE 2330524
Diretor da Divisão de Materiais/PRA
Pró-Reitoria de Administração/UFPB
Universidade Federal da Paraíba

De : Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>

qua, 01 de abr de 2020 15:14

Assunto : Confirmação de veracidade de Declaração de Exclusividade - Life Technologies Brasil e PROMEGA Biotecnologia

 2 anexos

Para : f lotto <f.lotto@abcv.org.br>

Cco : hallilson <hallilson@pra.ufpb.br>

À Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida,

Senhor Presidente,

Estamos realizando um processo de aquisição por **inexigibilidade** para aquisição de robôs e demais materiais para extração automatizada para ácidos nucleicos das empresas **Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA e PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**

Solicitamos de vossa senhoria a confirmação da veracidade da declaração, datada de 16.10.2020, atestando a **exclusividade** da empresa **Life Technologies Brasil Comércio e Indústria**

de Produtos para Biotecnologia LTDA, CNPJ 63.067.904/0001-54, como fornecedora exclusiva no território nacional, da **Life Technologies Corporation**, Califórnia - EUA.

Solicita-se, também, confirmação quanto a veracidade da declaração datada de 02.03.2020, atestando a exclusividade da empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, CNPJ 11.909.227/0001-70, como representante e distribuído exclusivo em todo território brasileiro, da empresa **PROMEGA CORPORATION**, Madison, WI-EUA.

Em anexo seguem as cartas de exclusividade.
Desde já grato pela atenção.

Atenciosamente,

Italo Simplicio de Freitas Paiva
SIAPE 2330524
Diretor da Divisão de Materiais/PRA
Pró-Reitoria de Administração/UFPB
Universidade Federal da Paraíba

 **CARTA_DE_EXCLUSIVIDADE_ABCV_-_VAL._29.08.2020_promega.pdf**
333 KB

 **CARTA_DE_EXCLUSIVIDADE_ABCV_TERRITORIO_NACIONAL_VENC_16_04_2020_AUTENTICADA_Real.pdf**
621 KB

Emitido em 02/04/2020

E-MAIL N° 2020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(N° do Documento: 2020)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 11:18)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
2020, ano: **2020**, documento (espécie): **E-MAIL**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação:
949e84610d

Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

De : Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>

qui, 02 de abr de 2020 10:08

Assunto : Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

 2 anexos

Para : daniela silva <daniela.silva@promega.com>, cotacao brasil <cotacao.brasil@promega.com>

Cco : hallilson <hallilson@pra.ufpb.br>

Senhor Diretor,

Estamos realizando um processo de aquisição por **inexigibilidade** para aquisição de robôs e demais materiais para extração automatizada para ácidos nucleicos. Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação, é necessário verificar se o preço dos itens estão em conformidade com o preço de mercado praticado nas demais vendas da empresa. Esse preço poderá ser comprovado com três notas fiscais emitidas pela empresa para esses mesmos materiais.

Assim, solicitamos o envio de três notas fiscais emitidas em aquisições recentes dos itens para fins de comprovação da compatibilidade dos preços cotados. Em anexo, segue as propostas já apresentadas pela empresa.

Atenciosamente,

Italo Simplicio de Freitas Paiva
SIAPE 2330524
Diretor da Divisão de Materiais/PRA
Pró-Reitoria de Administração/UFPA
Universidade Federal da Paraíba

 **Cotao_UFPB__KITS_Promega.pdf**
90 KB

 **Cotao_UFPB_EXTRATOR_Promega.pdf**
90 KB

Emitido em 02/04/2020

E-MAIL N° 2020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(N° do Documento: 2020)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 11:18)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
2020, ano: **2020**, documento (espécie): **E-MAIL**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação:
0279ea1824

RE: Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

De : Souza, Gisele C. <Gisele.Aguiar@thermofisher.com> qui, 02 de abr de 2020 16:20

Assunto : RE: Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

Para : Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>

Cc : Nakai, Carolina <carolina.nakai@thermofisher.com>

Prezado Sr. Italo

Estamos providenciando as notas fiscais para comprovação de preço, também podemos enviar nossa carta de exclusividade para este equipamento.

Grata

Gisele Aguiar
Channel Sales Manager
Life Sciences Solutions

Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 11º andar
São Paulo – SP - 05425-000 - Brasil
Direct: +55 11 2730-3102
Mobile: +55 11 96908-2137
gisele.aguiar@thermofisher.com
<http://www.thermofisher.com>

From: Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>
Sent: quinta-feira, 2 de abril de 2020 10:03
To: Souza, Gisele C. <Gisele.Aguiar@thermofisher.com>
Subject: Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

CAUTION: This email originated from outside of Thermo Fisher Scientific. If you believe it to be suspicious, report using the Report Phish button in Outlook or send to SOC@thermofisher.com.

Senhor Diretor,

Estamos realizando um processo de aquisição por **inexigibilidade** para aquisição de robôs e demais materiais para extração automatizada para ácidos nucleicos. Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação, é necessário verificar se o preço do item está em conformidade com o preço de mercado praticado nas demais vendas da empresa. Esse preço poderá ser comprovado com três notas fiscais emitidas pela empresa para esse mesmo equipamento.

Assim, solicitamos o envio de três notas fiscais emitidas em aquisições recentes para fins de comprovação da compatibilidade dos preços cotados. Em anexo, segue a proposta já apresentada pela empresa.

Atenciosamente,

Italo Simplicio de Freitas Paiva
SIAPE 2330524
Diretor da Divisão de Materiais/PRA
Pró-Reitoria de Administração/UFPB
Universidade Federal da Paraíba

De : Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>

qui, 02 de abr de 2020 10:03

Assunto : Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

 1 anexo

Para : gisele aguiar <gisele.aguiar@thermofisher.com>

Cco : hallilson <hallilson@pra.ufpb.br>

Senhor Diretor,

Estamos realizando um processo de aquisição por **inexigibilidade** para aquisição de robôs e demais materiais para extração automatizada para ácidos nucleicos. Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação, é necessário verificar se o preço do item está em conformidade com o preço de mercado praticado nas demais vendas da empresa. Esse preço poderá ser comprovado com três notas fiscais emitidas pela empresa para esse mesmo equipamento.

Assim, solicitamos o envio de três notas fiscais emitidas em aquisições recentes para fins de comprovação da compatibilidade dos preços cotados. Em anexo, segue a proposta já apresentada pela empresa.

Atenciosamente,

Italo Simplicio de Freitas Paiva
SIAPE 2330524
Diretor da Divisão de Materiais/PRA
Pró-Reitoria de Administração/UFPB
Universidade Federal da Paraíba

 **Cotacao_Real_Time.pdf**
663 KB

Emitido em 02/04/2020

E-MAIL N° 2020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(N° do Documento: 2020)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 11:18)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
2020, ano: **2020**, documento (espécie): **E-MAIL**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação: **d7963f7059**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA PARAÍBA E A EMPRESA PROMEGA
BIOTECNOLÓGIA DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB inscrita no CNPJ sob o número 24.098.477/0001-10, neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PROMEGA BIOTECNOLÓGIA DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0001-70, sediado(a) na Av. Barão do Triunfo, 88, cj 1402, CEP 04602-000, São Paulo, em São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.017829/2020-98 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos e Kit para extração de ácidos nucleicos totais virais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência/Projeto Básico**.

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

1.3. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDID A	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos. Extração realizada com kits utilizando beads magnéticas.	UND	1	249.000,00	249.000,00

	Capacidade de processar de 1 até 48 amostras simultaneamente. Possibilidade de identificação das amostras. Equipamento de fácil operação e dimensões reduzidas. Possui alarme sonoro no caso de intercorrências e luz UV integrada.				
2	Kit para extração de ácidos nucleicos totais virais por beads magnéticas para amostras de soro, plasma, secreção orofaríngea, swabs, entre outros. O kit contém 48 cartuchos plásticos, que permitem a extração e eluição do material genético em volume final de aproximadamente 50 µL, sendo usado em equipamento de extração automatizada. Suficiente para extração de 48 amostras. Compatível com o equipamento Maxwell RSC System 48.	UND	40	1.700,00	68.000,00
Valor total:				R\$ 317.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de entrega do equipamento, correspondendo ao prazo de garantia e assistência técnica do equipamento.

2.2. O prazo de entrega dos objetos contratados é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte e entrega do equipamento, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **A CONTRATADA deverá fornecer a instalação e o treinamento de uso do equipamento (item 02), conforme disposto no Termo de Referência;**

9.2. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Paraíba - João Pessoa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, xx de xxx de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Representante legal da CONTRATANTE

xxx
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Emitido em 03/04/2020

MINUTA N° 03042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(N° do Documento: 3042020)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 15:36)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
3042020, ano: **2020**, documento (espécie): **MINUTA**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação:
044826073f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA PARAÍBA E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES
BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS
PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB inscrita no CNPJ sob o número 24.098.477/0001-10, neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0001-69, sediado(a) na Rod. Antonio Heil, 4999 - KM 04 Parte 3-H - Itaipava - cep 88316-003, Itajaí, em Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.017829/2020-98 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Sistema de PCR em tempo real - Termociclador real time**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência/Projeto Básico**.

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R\$
1	Sistema de PCR em tempo real, capacidade para até 96 amostras, para amplificação de	UND	1	153.350,00

<p>ácidos nucleicos, bloco para microplacas de 96 poços, sistema ótico por Led com 4 filtros de cores, detecção de fluorescências provenientes de sondas Taqman e Sybr green através de câmera ccd, compatível com tubos de 0,2 mL, uniformidade dos poços +/- 0,4°C, taxa média de aquecimento 3,66°C/segundo, espectro dinâmico 10 Logs, resolução 1,5 vezes menor em uma reação simples, sensibilidade 1 cópia, taxa de aquecimento e refrigeração 6,5°C/segundo, ciclagem padrão ou rápida com pausa manual e programável, interface gráfica sensível ao toque, ajuste e monitoramento das reações diretamente em tela, software para UND 01 downloading/uploading, edição e criação de corridas com conexão wireless; memória interna para 5.000 arquivos, alarme de final de corrida, acessórios: leitor de código de barras (2d), cabo de força e cabo de rede, 110/220v bivolt, automático, 30,00 x 60,00 x 40,00 cm.</p>			
Valor total:			R\$ 153.350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de entrega do equipamento, correspondendo ao prazo de garantia e assistência técnica do equipamento.

2.2. O prazo de entrega dos objetos contratados é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 153.350,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte e entrega do equipamento, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Paraíba - João Pessoa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, xx de xxx de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Representante legal da CONTRATANTE

xxx
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Emitido em 03/04/2020

MINUTA N° 03042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(N° do Documento: 3042020)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 15:36)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
3042020, ano: **2020**, documento (espécie): **MINUTA**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação:
4317ca4a82



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CCM - DIREÇÃO DE CENTRO**

**OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Identificador: 202084618)**

Nº do Protocolo: 23074.018209/2020-23

João Pessoa-PB, 02 de Abril de 2020.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA)

Título: Designação de fiscal de contrato

Assunto: 041.1 - AQUISIÇÃO

Senhor Pró-reitor,

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, designamos os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato, referente a aquisição, recebimento, instalação e treinamento de uso dos seguintes equipamentos e materiais: (01) Termociclador – real time, um (01) Robô - equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico, e 40 (quarenta) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais.

Informamos que os fiscais designados têm como responsabilidade acompanhar e fiscalizar a entrega e a instalação dos bens e materiais, bem como o treinamento dos servidores, registrando todas as ocorrências relacionadas com o recebimento, instalação e treinamento, notificando a autoridade competente caso seja necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Servidor 01: Guilherme Gouvêa de Oliveira
CPF: 068.946.414-20
Matrícula SIAPE: 2109319
Cargo: Assistente em Administração
Lotação: Assessoria Administrativa
Telefone/Ramal: 7620

Servidor 01: Erick Tell Régis Silva
CPF: 1750639
Matrícula SIAPE:
Cargo: Assistente em Administração
Lotação: Assessoria Administrativa
Telefone/Ramal: 7620

Atenciosamente,

(Não Autenticado)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR
Matrícula: 7336868

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2020**, documento (espécie): **OFÍCIO ELETRÔNICO**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **6f3652293c**

Emitido em 02/04/2020

OFICIO. Nº 02042020/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Nº do Documento: 2042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 15:58)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
2042020, ano: **2020**, documento (espécie): **OFICIO.**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação:
a00459e13a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CCM - DIREÇÃO DE CENTRO**

**OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Identificador: 202084618)**

Nº do Protocolo: 23074.018209/2020-23

João Pessoa-PB, 02 de Abril de 2020.

PRA - DIVISÃO DE MATERIAL

Título: Designação de fiscal de contrato

Assunto: 041.1 - AQUISIÇÃO

Senhor Pró-reitor,

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, designamos os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato, referente a aquisição, recebimento, instalação e treinamento de uso dos seguintes equipamentos e materiais: (01) Termociclador – real time, um (01) Robô - equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico, e 40 (quarenta) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais.

Informamos que os fiscais designados têm como responsabilidade acompanhar e fiscalizar a entrega e a instalação dos bens e materiais, bem como o treinamento dos servidores, registrando todas as ocorrências relacionadas com o recebimento, instalação e treinamento, notificando a autoridade competente caso seja necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Servidor 01: Guilherme Gouvêa de Oliveira
CPF: 068.946.414-20
Matrícula SIAPE: 2109319
Cargo: Assistente em Administração
Lotação: Assessoria Administrativa
Telefone/Ramal: 7620

Servidor 01: Erick Tell Régis Silva
CPF: 1750639
Matrícula SIAPE:
Cargo: Assistente em Administração
Lotação: Assessoria Administrativa
Telefone/Ramal: 7620

Atenciosamente,

(Autenticado em 03/04/2020 16:31)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 7336868

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2020**, documento (espécie): **OFÍCIO ELETRÔNICO**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **6f3652293c**

Emitido em 02/04/2020

OFICIO. Nº 02042020/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Nº do Documento: 2042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 17:03)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
2042020, ano: **2020**, documento (espécie): **OFICIO.**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação:
f4274d7b2d



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.909.227/0001-70**
Razão Social: **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/04/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **21/09/2020**
FGTS Validade: **22/04/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **20/09/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **03/07/2020**
Receita Municipal Validade: **26/04/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

Emitido em 03/04/2020

CERTIDÃO Nº 03042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 3042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 18:08)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
3042020, ano: **2020**, documento (espécie): **CERTIDÃO**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação:
54758f2b9f



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **63.067.904/0006-69**
Razão Social: **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **25/09/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/09/2020
FGTS	Validade:	18/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/05/2020
Receita Municipal	Validade:	31/05/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

Emitido em 03/04/2020

CERTIDÃO Nº 003042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 3042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 18:08)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
3042020, ano: **2020**, documento (espécie): **CERTIDÃO**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação:
d95358d524

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Proc. 23074.017829/2020-98
1.1. Houve a inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações, de acordo com o art. 11, §2º, da INS SEGES N. 1/2019?	Não. Justificativa no Termo formalização da demanda e na justificativa da contratação.
2. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o artigo 4º-E, § 1º, inciso I, da Lei n. 13.979?	Sim. Termo de formalização da demanda e no termo de referência.
3. A autoridade competente da unidade demandante justificou simplificada a necessidade da contratação? (art. 4º-E, §1º, II, da Lei n. 13.979)	Sim. No documento – Justificativa da contratação. Consta justificativa ainda no Termo de Formalização da Demanda e no Termo de referência.
3.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	Sim. No Termo de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	Sim. Termo de Referência.
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim.
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim.
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N.A.
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não.
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.
6. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	Sim. Diretor de Centro do CCM.

<p>7. Constam estimativas dos preços, obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros (art. 4º-E da Lei 13.979/20):</p> <p>a) Portal de Compras do Governo Federal;</p> <p>b) pesquisa publicada em mídia especializada;</p> <p>c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;</p> <p>d) contratações similares de outros entes públicos; ou</p> <p>e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores</p>	<p>Aquisição por inexigibilidade. Fornecedores exclusivos.</p>
<p>7.1. No caso de inexistir estimativa de preços, foi apresentada justificativa pela autoridade competente para a celebração do contrato nos termos do art. 4º-E, §2º da Lei nº 13.979/20?</p>	<p>Proc. encaminhado para apreciação do Pró-Reitor de Administração (autoridade competente) para análise e apresentação da justificativa.</p>
<p>7.2 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?</p>	<p>Não.</p>
<p>7.3. Decidindo-se pela contratação em preço superior ao valor obtido na pesquisa de preços, nos termos do art. 4º-E §3º da Lei 13.979/20, consta justificativa nos autos para tanto?</p>	<p>Proc. encaminhado para apreciação do Pró-Reitor de Administração (autoridade competente) para análise e apresentação da justificativa.</p>
<p>8. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?</p>	<p>Sim. Valor total das aquisições é de R\$ 470.350,00.</p>
<p>9. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)</p> <p>OBS 1: a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma encontram-se suspensas para "programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19", conforme decisão na MC na ADI 6.357/DF, relator Min. Alexandre de Moraes, prolatada em 29/03/2020, que tem o seguinte dispositivo:</p> <p>Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.</p>	<p>Após apreciação do Pró-Reitor de Administração (autoridade competente) para análise e apresentação da justificativa referente aos preços dos equipamentos, o processo seguirá para a Coordenação de Orçamento para verificar a possibilidade de detalhamento de crédito.</p>

10. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim. As minutas de contrato estão anexadas ao processo.
10.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.
11. Havendo dispensa de apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, consta decisão justificada nesse sentido da autoridade competente para a celebração do contrato? OBS: Tal dispensa não inclui a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.	Consulta da situação dos fornecedores no SICAF, em 03.04.2020, NADA CONSTA. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, situação dos fornecedores no SICAF, em 03.04.2020, todas dentro da validade. Informamos que no momento da emissão da Nota de Empenho será efetuada nova consulta da situação do fornecedor, no SICAF.
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N.A.
25. Consta dos autos demonstração da destinação da contratação para o enfretamento da emergência de saúde pública? OBS: Atentar que os elementos previstos no art. 4º-B já são presumidos, de modo que só resta a demonstração do nexo entre a contratação e a emergência. Prevê o aludido artigo que: Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.	Sim. No Termo de Formalização da Demanda, no Termo de Referência e no documento – Justificativa.
26. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Sim. Equipamento e material, com representantes e distribuidores exclusivos no território, conforme Termo de Formalização da Demanda, Documento Justificativa e Declaração de Exclusividade emitida pela ABCV.
27. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração para os fins da Lei 9.854/1999; e f)	Consulta da situação dos fornecedores no SICAF, em 03.04.2020, NADA CONSTA. Quanto a Regularidade Fiscal e

<p>ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?</p> <p>OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:</p> <p>a) SICAF;</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).</p> <p>d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);</p> <p>OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)</p> <p>OBS 3: Relembre-se o que fora dito no item 13 sobre a dispensa de algumas certidões no caso do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20</p>	<p>Trabalhista Federal, situação dos fornecedores no SICAF, em 03.04.2020, todas dentro da validade.</p> <p>Informamos que no momento da emissão da Nota de Empenho será efetuada nova consulta da situação do fornecedor, no SICAF.</p>
<p>27.1 No caso de contratação de empresa inidônea ou que não possa contratar com o poder público, há comprovação de ser a única fornecedora do bem/serviço? (art. 4º, §3º, Lei nº 13.979/20)</p>	<p>N.A.</p>
<p>28. Houve a divulgação imediata da contratação, de que trata o art. 4º § 2º da Lei nº 13.979/20?</p> <p>OBS : de acordo com o § 2º do artigo 4º da Lei 13.979/2020, "todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."</p> <p>OBS 2: Como se trata de legislação específica, não se aplica a obrigação de publicação no DOU de que trata o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.</p>	<p>Processo segue para apreciação do Pró-Reitor de Administração, para posterior divulgação.</p>

Emitido em 03/04/2020

LISTA/LISTAGEM Nº 03042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 3042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 18:40)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
3042020, ano: **2020**, documento (espécie): **LISTA/LISTAGEM**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de
verificação: **9e8c5e0500**

DESPACHO. Nº 977/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 03 de Abril de 2020

À PRA

Senhor Pró-Reitor,

Trata-se da solicitação de aquisição direta, de forma emergencial, POR INEGIXIBILIDADE, de equipamentos e materiais para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB que serão utilizados na realização de testes diagnósticos para o novo coronavírus.

Item 01: Termociclador - Sistema de PCR em tempo real

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 153.350,00

Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA

CNPJ: 63.067.904/0006-69

Item 02: Robô - Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 249.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

Item 03: Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais

Quantidade: 40 unidades

Valor unitário da proposta: R\$ 1.700,00

Valor total da proposta: R\$ 68.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

Consta no processo:

1. Termo de formalização da demanda.
2. Proposta da empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.067.904/0006-69, para o Item 1, Termociclador real time.
3. Declaração de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida, datada de 16.10.2019 (DEX_20191016A-LTB), que afirma a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.067.904/0006-69, como representante e distribuidor exclusivo em todo território brasileiro da Life Technologies Corporation.

4. Proposta da empresa Promega Biotecnologia do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.909.227/0001-70, para os itens 02, Robô - equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos; e Item 3, Kit para extração de ácidos nucleicos totais virais.

5. Declaração de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida, datada de 02.03.2020 (DEX_20200302PBB), que afirma a empresa Promega Biotecnologia do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.909.227/0001-70, como representante e distribuidor exclusivo em todo território brasileiro da PROMEGA CORPORATION.

6. Justificativa da aquisição.

7. Termo de referência (descrição e especificações dos itens, justificativa e objetivo da contratação).

8. DANFE nº 339 da Life Technologies Corporation, datada de 14.12.2018.

- O valor do equipamento na proposta é de R\$ 153.350,00 e na citada DANFE é de R\$ 87.750,00.

9. DANFE nº 49735 e DANFE nº 50094 da Promega Biotecnologia, datada de 17.02 e 17.03.2020, respectivamente.

- O valor do material na proposta é de R\$ 1.700,00 e nas citadas DANFE's é de R\$ 1.500,00.

10. Carta de razoabilidade de preços, emitida pela Promega Biotecnologia do Brasil LTDA, declarando que pratica o mesmo preço entre as instituições de saúde, sejam elas públicas ou privadas, que façam uso dos kits produzidos e comercializados com a marca PROMEGA. Declara ainda, que os produtos comercializados por ela são importados e sofrem variação do dólar, e que consequentemente os preços praticados no mercado local variam de acordo com a taxa cambial.

11. Confirmação da Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida, quanto a veracidade das declarações de exclusividade da empresa Promega Biotecnologia do Brasil LTDA, CNPJ nº 11.909.227/0001-70, como representante e distribuidor exclusivo em todo território brasileiro, da empresa PROMEGA CORPORATION, Madison, WI-EUA; e a confirmação da veracidade da declaração de exclusividade da empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA, CNPJ nº 63.067.904/0001-54, como fornecedora exclusiva no território nacional, da Life Technologies Corporation, Califórnia - EUA.

12. Solicitação as empresas Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA e Promega Biotecnologia do Brasil LTDA, de notas fiscais emitidas, referente a venda desses mesmos equipamentos e materiais, para que seja verificado se os valores dos itens estão em conformidade com os preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou instituições privadas.

- Informamos que até o presente momento não obtivemos retorno dos e-mails, no entanto, por se tratar de aquisições de caráter emergencial, o processo segue para demais tramitação, ficando aguardando as notas fiscais solicitadas as empresas supracitadas.

13. Minutas dos contratos.

14. Ofício nº 05/2020-CCM, com a indicação dos fiscais de contrato.

15. Consulta SICAF da situação da Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, bem como de possíveis ocorrências impeditivas das empresas Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA e Promega Biotecnologia do Brasil LTDA.

- Informamos que após consulta da situação dos fornecedores no SICAF, em 03.04.2020, NADA CONSTA. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, a situação dos fornecedores no SICAF, em 03.04.2020, todas estão dentro da validade.

16. Lista de verificação da AGC para aquisição de bens para o enfrentamento a situação de emergência de saúde pública - COVID-19.

Informamos que no processo consta notas fiscais com valores inferiores aos apresentados nas propostas pelos fornecedores. É bem verdade que a DANFE nº 339 da Life Technologies Corporation, referente ao Termociclador, é datada de 14.12.2018, ocorrendo a possibilidade de reajuste dos valores tanto pelo fator tempo, quanto pela variação do câmbio. No entanto, o valor da proposta (R\$ 153.350,00) está muito acima do DANFE (R\$ 87.750,00).

O mesmo acontece com as DANFE's nº 49735 e nº 50094 (R\$ 1.500,00) e a proposta (R\$ 1.700,00), apresentadas pela Promega Biotecnologia, referente aos Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais. No entanto, a mesma declara através de uma carta de razoabilidade, que pratica o mesmo preço entre as instituições de saúde, sejam elas públicas ou privadas, e que os produtos comercializados por ela são importados e sofrem variação do dólar, conseqüentemente variando os preços praticados no mercado local.

O para o equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico (Robô), a Promega Biotecnologia, não apresentou nenhuma DANFE para que fosse possível verificar se o valor da proposta está em conformidade com o praticado no mercado.

O artigo 4º-E em seus parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto do coronavírus, **prevê mediante justificativa da autoridade competente**, para as aquisições de bens e insumos necessários ao enfrentamento ao COVID-19, excepcionalmente, a dispensa da estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput, bem como não impede a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

A Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, estabelece:

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos."

Por se tratar de solicitação urgente para aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados no enfrentamento do COVID-19, em atendimento a uma situação de emergência; considerando que a Administração Pública encontra-se diante de uma situação nova e excepcional, cujas conseqüências ainda não são plenamente conhecidas; encaminhamos o presente processo para apreciação desta Pró-Reitoria de Administração, principalmente no tocante aos valores estimados para os equipamentos e materiais, mas também quanto a autorização de aquisição dos citados itens **por INEXIGIBILIDADE**.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 03/04/2020 18:50)

HALLILSON COSMO DE MELO
Matrícula: 2095766

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
977, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **03/04/2020** e o código de verificação:
266226b981

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 479/2020 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 06 de Abril de 2020

À Procuradoria Jurídica,

Encaminha-se o presente processo para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da solicitação de aquisição direta, de forma emergencial, POR INEGIXIBILIDADE, de equipamentos e materiais para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB que serão utilizados na realização de testes diagnósticos para o novo coronavírus, conforme DESPACHO. Nº 977 / 2020 - PRA-DM.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/04/2020 11:49)

SEVERINO GONZAGA NETO

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1293698

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **479**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **06/04/2020** e o código de verificação: **a2a576d185**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO JURÍDICO
PRÉDIO DA REITORIA, 2º ANDAR, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS I, BAIRRO CASTELO BRANCO. JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58059-900

PARECER n. 00061/2020/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU

NUP: 23074.017829/2020-35

INTERESSADOS: UFPB - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO / PRA

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que trata da aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Aquisição em caráter emergencial de insumos para a fabricação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para emprego nas atividades de combate à COVID-19. **Aprovação condicionada à observação das orientações e recomendações contidas no presente Parecer.**

RELATÓRIO

Trata-se de processo oriundo da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal da Paraíba que tem por objeto a **aquisição em caráter emergencial, com base no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, de um (01) Termociclador – real time, um (01) Robô - equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico, e 40 (quarenta) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais, que será utilizado pelo Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB para realizar testes diagnósticos referentes ao Corona Vírus, dando suporte a sociedade no enfrentamento a pandemia da Covid-19.**

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria Federal para análise e emissão de Parecer, nos termos do artigo 11, inciso VI, alínea 'b', da Lei Complementar n.º 73/1993, do artigo 8º-F da Lei n.º 9.028/1995 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

É o relatório, no que interessa à análise.

PRELIMINARMENTE

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir o órgão assessorado no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a

autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, como regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento, especialmente em razão da situação de calamidade pública.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei n.º 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, duzentas folhas nos processos físicos.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se, de modo geral, regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente, com os documentos exigidos por lei para esse tipo de contratação.

ANÁLISE JURÍDICA

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL COM BASE NO ART. 4º DA LEI N.º 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A regra em nosso ordenamento jurídico determina a realização de licitação para a escolha de quem irá celebrar o contrato com a Administração Pública, que poderá ser excetuada apenas se houver disposição legal autorizando.

Vejamos o teor do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No entanto, estamos diante de uma situação excepcional de emergência de saúde pública internacional, que reclama, e reclamará por tempo ainda desconhecido, medidas extraordinárias por parte das autoridades públicas, como as previstas na Lei n.º 13.979, de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Sublinhe-se que antes da Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, a Lei n.º 13.979, de 2020, no seu artigo 4º, limitava a dispensa de licitação “para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde”. Agora, com o advento da referida MP, o artigo 4º foi **significativamente ampliado porque a expressão “de saúde” foi excluída**, de tal sorte que ficou estabelecida a **possibilidade de contratação direta para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.**

É certo que a Lei n.º 8.666, de 1993, previu a hipótese de situação emergencial enquadrada no seu artigo 24, inciso IV, mas diante do ineditismo da situação, a nova MP achou por bem criar uma tipificação própria de dispensa, vigente apenas enquanto presentes as condições de emergência de saúde pública, com procedimentos simplificados, justamente para facilitar o enfrentamento de um cenário provavelmente não imaginado pelo legislador ordinário da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pois bem. Entre as medidas anunciadas, destaca-se o disposto no art. 4º, que regula a dispensa de licitação especificamente para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com os seguintes condicionamentos:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei Redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)”

No caso dos autos, a despeito da ausência de conhecimentos técnicos necessários para avaliar os riscos efetivamente envolvidos, parece plausível se concluir que os autos foram instruídos com os pressupostos necessários para a contratação por dispensa emergencial de licitação, com fulcro no art. 4º e seguintes da Lei n.º 13.979, de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, conforme a justificativa a seguir transcrita do termo de referência juntado aos autos:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação trata-se de um (01) Termociclador – real time, um (01) Robô - equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico, e 40 (quarenta) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais, que será utilizado pelo Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB para realizar testes diagnósticos referentes ao Corona Vírus, dando suporte a sociedade no enfrentamento a pandemia da Covid-19.

2.2. A necessidade do Termociclador – real time é que, no momento, o diagnóstico padrão-ouro da COVID19 (de acordo com a Organização Mundial de Saúde) é feito utilizando-se este equipamento, capaz de detectar a presença do material genético do vírus na amostra dos pacientes. O equipamento para extração automatizada (robô) é fundamental para a segurança da equipe técnica responsável pelo processamento das amostras. Sabe-se que o vírus é altamente contagioso e, portanto, quanto menos contato o técnico tiver com a amostra suspeita de infecção, maior a segurança do procedimento. Somado a isso, tem-se que, por se tratar de um processo automatizado, é possível evitar a ocorrência de erros humanos, tanto no processo de extração do material genético do vírus como na manipulação incorreta da amostra, com conseqüente infecção de quem está realizando a técnica. O robô faz o processo de extração de material genético do vírus de forma automatizada, mas necessita da aquisição do kit para que isso se processe.

2.3. Justifica-se a aquisição emergencial tendo em vista o Estado de emergência do país, diante da pandemia do COVID-19 (Corona Vírus) que está afetando todo o Brasil e outros países.

2.4. A urgência da aquisição faz-se necessária em atendimento a emergência, tendo em vista que a Administração Pública se encontra diante de uma situação nova, excepcional, cujas conseqüências ainda não são plenamente conhecidas.

Diante do exposto, verifica-se a presença dos pressupostos necessários para a contratação por dispensa emergencial de licitação, com fulcro no art. 4º e seguintes da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI N.º 8.666/1993

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n.º 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Com efeito, neste caso particular, as exigências consistem em:

- o caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);
- o razão da escolha do fornecedor;
- o justificativa do preço;
- o diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial; e
- o disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Passa-se, então, à verificação do atendimento de cada uma das exigências legais.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

No que diz respeito à caracterização da situação de emergência de saúde pública de importância internacional que justifique a dispensa, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para a dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979 de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, em tópico específico deste parecer, às quais nos reportamos.

De acordo com os incisos I e II do artigo 4º-B, nas dispensas de licitação decorrentes da nova Lei, presumem-se atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência.

Significa dizer que, a rigor, o gestor não precisará comprovar o cumprimento de tais requisitos, pois se presumirão atendidos, desde que o objeto da aquisição seja destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) - condição, esta sim, a ser devidamente declarada pelo gestor.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Quanto à escolha do fornecedor, no Informativo de Licitações e Contratos n.º 377 o TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “*não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado, mas determina que essa escolha seja justificada*”. Confira o excerto:

“2. No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993).”

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no processo de Dispensa de Licitação 930/2017, conduzido pela Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor do Estado de Sergipe (Sejuc/SE), tendo por objeto a contratação de empresa para a construção de estabelecimento penal destinado à custódia de presos do regime semiaberto no município de Areia Branca/SE. O representante suscitou a existência de “indícios de direcionamento à contratação e de possível dano causado ao erário”, em especial: “a) não foi assegurado tratamento igualitário a todas as empresas aptas a executar o objeto da Dispensa de Licitação 930/2017, visto que: a.1) a Sejuc/SE solicitou propostas apenas a quatro empresas das quinze listadas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – Cehop, que detinha a atribuição de relacionar as empresas com capacitação necessária à execução do objeto, consoante Termo de Cooperação Técnica 003/2017; a.2) após a desclassificação das quatro convocadas, apenas a duas delas foi oportunizada a entrega de nova proposta escoimada dos vícios constatados; a.3) ao apresentarem orçamento ainda com falhas e com preços superiores aos do referencial da Administração, apenas à contratada foi concedido prazo para a promoção de ajustes e redução do valor proposto; b) faltou realizar pesquisa de mercado com pelo menos três propostas válidas para a definição do valor do contrato.”. Em seu voto, ao apreciar as

*razões de justificativa apresentadas pelo ex-Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, o relator assinalou que, apesar da alegação do representante de que não houvera pesquisa de mercado com pelo menos três propostas válidas para a definição do valor orçado, as regras e os critérios para elaboração de orçamentos de referência em obras públicas “devem se basear especialmente nos sistemas referenciais oficiais de custo (Sinapi e Sicro), estabelecidos no Decreto 7.983/2013”, e que, no caso concreto, “além da elaboração de planilha de preço referencial (R\$ 36.359.708,32), houve a apresentação de propostas por parte de quatro das cinco empresas convocadas”. Destacou, ainda, que a contratação direta tivera amparo no art. 24, inciso XXXV, da Lei 8.666/1993, o qual permite a dispensa de licitação para “a construção, a ampliação, a reforma e o aprimoramento de estabelecimentos penais, desde que configurada situação de grave e iminente risco à segurança pública”, e que, no art. 26, parágrafo único, da Lei de Licitações, são estabelecidas as regras para as dispensas de licitação, entre elas a “razão da escolha do fornecedor ou executante” e a “justificativa do preço”. Nesse sentido, concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado, mas determina que essa escolha seja justificada”. Segundo o relator, na contratação em exame, a escolha da contratada seguiu procedimento próprio, com “número aceitável de empresas convidadas a apresentar suas propostas, ainda que constassem outros nomes da lista elaborada pela Cehop”. Quanto às fases seguintes, ponderou que “a concessão de prazo para apresentação de nova proposta foi dada de forma isonômica às cinco selecionadas a participarem do processo de dispensa de licitação”. Considerando que na proposta ofertada pela futura contratada (R\$ 36.936.153,45) “a inconsistência consistia no preço do item administração local”, a Sejuc/SE chamou a referida empresa a reduzir o valor proposto e a adequar o seu orçamento à planilha referencial, o que fez o relator concluir que, “no presente caso, não há qualquer indício de que o valor contratado estivesse além dos praticados no mercado”. Assim sendo, nos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu considerar improcedente a representação. (**Acórdão 2186/2019 Plenário**, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).*

Por derradeiro, ainda quanto às exigências de habilitação, transcrevemos inovação trazida pela Lei n.º 13.979, de 2020:

“Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.”

No caso vertente, a justificada foi dada pela PRA nos seguintes termos:

Apesar das empresas Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA e PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, se apresentarem como as únicas possíveis para a aquisição desses materiais e equipamentos, devido a serem fornecedores exclusivos, foi priorizado a consulta no portal “Painel de Preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços”, em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 27/6/2014 e Acórdão TCU n.º 1.445/2015 – Plenário. Contudo, não foi encontrado itens com as especificações que o Laboratório necessita. Ressaltamos que foi solicitado às empresas supracitadas notas fiscais com a finalidade de comprovar que os valores dos itens a serem adquiridos estão em conformidade com os preços praticados pelas futuras contratadas junto a outros órgãos públicos ou instituições privadas, verificando-se que os valores estão justificados dentro do aceitável pela administração.

Resta plenamente cumprido, assim, o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever do órgão assessorado, responsável pela gestão dos recursos públicos a ele confiados.

Cabe destacar, como já feito em tópico anterior, que segundo as normas específicas sobre a forma de elaborar a estimativa de preços instituídas pela Lei n.º 13.979, de 2020, em seu artigo 4º-E, parágrafo primeiro, inciso VI, o Termo de Referência conterà a estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

“Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;*
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;*
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou*
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e*

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.”

Conforme se observa acima, os parágrafos segundo e terceiro do art. 4º-E admitem exceções aos procedimentos de definição dos preços de aquisição dos bens, a serem sempre motivadas.

No caso concreto, a UFPB providenciou a justificativa do preço, conforme justificativa transcrita no tópico anterior e documentos que a acompanham.

Lembramos que se trata de matéria de ordem técnica, sobre a qual não detemos competência nem conhecimento para opinar.

RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

No caso vertente, o órgão assessorado ainda não providenciou a exigência de ratificação do ato, constante do “caput” do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 1993, o que deverá ser providenciado oportunamente, sendo dispensada a necessidade de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos da ON AGU n.º 34/2011, *in verbis*:

“As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da lei no 8.666 de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização dos meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, mantendo-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade”.

Lembramos que, nos termos do Decreto n.º 9.412/2018, estes valores passaram a ser R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para serviços e compras.

A presente aquisição enquadra-se na hipótese prevista pela ON AGU n.º 34/2011.

DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)

A Lei n.º 13.979, de 2020, estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Vejamos:

“Art. 4º (...)

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”

Conforme se observa, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei n.º 13.979, de 2020, deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

Desse modo, o órgão assessorado deverá cumprir o dispositivo legal supratranscrito.

DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

Analizadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei n.º 8.666, de 1993, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que o órgão assessorado verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei n.º 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assessorado, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, parágrafo 7º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual:

“Art. 15 (...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;”

No mais, caso a dispensa de licitação envolva objeto com indicação de marca, lembramos que, como regra geral, o artigo 15, parágrafo 7º, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993, a proíbe.

Porém, tal proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o Administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto.

Afinal, na esteira do artigo 7º, parágrafo 5º, da mesma Lei, admite-se o objeto sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, desde que seja tecnicamente justificável.

No caso concreto, a justificativa da contratação está presente em documento autônomo (justificativa de contratação direta), bem como no item 2 do termo de referência.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

O Art. 4º-E da Lei 13.979, de 2020, trouxe a possibilidade de elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, nos seguintes termos:

“Art. 4º-E (...)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.”

As questões relativas à estimativa de preços, previstas no inciso VI, já foram objeto de análise em tópico acima deste Parecer.

O termo de referência foi juntado aos autos, e apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assessorado, o que consta dos autos contém as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

Deve o referido documento ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, da Lei n.º 8.429, de 1992, e arts. 38 e 55 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, a Lei n.º 13.979/2020, mesmo para as aquisições excepcionais a que se refere, impõe a declaração de adequação orçamentária, como parte do conteúdo do Termo de Referência/Projeto Básico.

Em linhas gerais, essas são as recomendações em relação ao tema, contudo, estamos vivendo um momento extraordinário e o gestor deve verificar quais são as regras de exceção que devem ser aplicadas quando da aquisição de bens e insumos para o enfrentamento do coronavírus.

Diante do exposto, verifica-se que o órgão assessorado deverá instruir o processo com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, observando o que dispõem o art. 7º, parágrafo 2º, inciso III, o art. 14

e o “caput” do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, bem como o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.

A lista de verificação juntada pela PRA ainda faz a pertinente observação de que "a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma encontram-se suspensas para "programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19", conforme decisão na MC na ADI 6.357/DF, relator Min. Alexandre de Moraes, prolatada em 29/03/2020".

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonas no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o advento da Lei n.º 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Lembro que, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, que é possível, excepcionalmente, a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso. Nessa hipótese, todavia, será imprescindível instruir o processo com a comprovação de que se trata da única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. Vejamos:

“Art. 4º (...)

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).”

Por fim, registra-se que, no momento da contratação, cabe ao órgão assessorado averiguar a validade dos(as) documentos/consultas/certidões e exigir a documentação necessária para o cumprimento da lei. Portanto, cabe ao Administrador zelar pela efetiva validade dos(as) documentos/consultas/certidões.

ANÁLISE DO CONTRATO

A minuta de contrato juntada aos autos contém as cláusulas estabelecidas no art. 55 da mesma Lei n.º 8.666/1993, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, tais como a descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos do edital, da proposta vencedora, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc., para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Procuradoria Federal junto à UFPB opina, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade de prosseguimento do presente processo destinado à aquisição em caráter emergencial, com base no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, de um (01) Termociclador – real time, um (01) Robô - equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico, e 40 (quarenta) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais, que será utilizado pelo Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB para realizar testes diagnósticos referentes ao Corona Vírus, dando suporte a sociedade no enfrentamento a pandemia da Covid-19, nos termos deste Parecer.

Processo analisado em regime de urgência em razão da necessidade e da Portaria n. 159/2020/PGF/AGU, de 22 de março de 2020, que estabeleceu que os processos de consultoria jurídica relacionados ao enfrentamento ao Covid-19 deverão ter tramitação urgente e prevalecerão sobre os demais que não tenham relação direta ou indireta com as ações de contenção da pandemia do novo coronavírus.

João Pessoa, 06 de abril de 2020.

CARLOS OCTAVIANO DE MEDEIROS MANGUEIRA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-CHEFE DA PF/UFPB
(documento assinado eletronicamente)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23074017829202035 e da chave de acesso 5bb7e964

Documento assinado eletronicamente por CARLOS OCTAVIANO DE MEDEIROS MANGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 404930724 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS OCTAVIANO DE MEDEIROS MANGUEIRA. Data e Hora: 06-04-2020 15:24. Número de Série: 13956504. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Emitido em 06/04/2020

PARECER Nº 61/2020 - REITORIA - PJ (11.01.05)
(Nº do Documento: 61)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2020 15:30)
RANY AUGUSTO PINHEIRO DE MORAES SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2607400

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
61, ano: **2020**, documento (espécie): **PARECER**, data de emissão: **06/04/2020** e o código de verificação:
23c90de811

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 480/2020 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 06 de Abril de 2020

A ASSECOL,

Para conhecimento e continuidade do procedimento de inexibibilidade.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/04/2020 17:33)

SEVERINO GONZAGA NETO

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1293698

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **480**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **06/04/2020** e o código de verificação: **f179deba11**

RE: Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

De : Souza, Gisele C. <Gisele.Aguiar@thermofisher.com> ter, 07 de abr de 2020 09:05

Assunto : RE: Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade  2 anexos

Para : Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>

Cc : Raffael Induslab (raffael@induslab.com.br)
<raffael@induslab.com.br>

Oi Italo

Para este equipamento temos duas invoices para comprovação de preços, não temos a venda em mercado local.

Atenciosamente

Gisele Aguiar
Channel Sales Manager
Life Sciences Solutions

Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 11º andar
São Paulo – SP - 05425-000 - Brasil
Direct: +55 11 2730-3102
Mobile: +55 11 96908-2137
gisele.aguiar@thermofisher.com
<http://www.thermofisher.com>

From: Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>
Sent: quinta-feira, 2 de abril de 2020 10:03
To: Souza, Gisele C. <Gisele.Aguiar@thermofisher.com>
Subject: Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

CAUTION: This email originated from outside of Thermo Fisher Scientific. If you believe it to be suspicious, report using the Report Phish button in Outlook or send to SOC@thermofisher.com.

Senhor Diretor,

Estamos realizando um processo de aquisição por **inexigibilidade** para aquisição de robôs e demais materiais para extração automatizada para ácidos nucleicos. Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação, é necessário verificar se o preço do item está em conformidade com o preço de mercado praticado nas demais vendas da empresa. Esse preço poderá ser comprovado com três notas fiscais emitidas pela empresa para esse mesmo equipamento.

Assim, solicitamos o envio de três notas fiscais emitidas em aquisições recentes para fins de comprovação da compatibilidade dos preços cotados. Em anexo, segue a proposta já apresentada pela empresa.

Atenciosamente,

Italo Simplicio de Freitas Paiva
SIAPE 2330524
Diretor da Divisão de Materiais/PRA
Pró-Reitoria de Administração/UFPB
Universidade Federal da Paraíba

 **Invoice Fapesp.pdf**
321 KB

 **Invoice Butanta.pdf**
2 MB

De : Souza, Gisele C. <Gisele.Aguiar@thermofisher.com> qui, 02 de abr de 2020 16:20

Assunto : RE: Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

Para : Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>

Cc : Nakai, Carolina <carolina.nakai@thermofisher.com>

Prezado Sr. Italo

Estamos providenciando as notas fiscais para comprovação de preço, também podemos enviar nossa carta de exclusividade para este equipamento.

Grata

Gisele Aguiar
Channel Sales Manager
Life Sciences Solutions

Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 11º andar
São Paulo – SP - 05425-000 - Brasil
Direct: +55 11 2730-3102
Mobile: +55 11 96908-2137
gisele.aguiar@thermofisher.com
<http://www.thermofisher.com>

From: Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>
Sent: quinta-feira, 2 de abril de 2020 10:03
To: Souza, Gisele C. <Gisele.Aguiar@thermofisher.com>
Subject: Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

CAUTION: This email originated from outside of Thermo Fisher Scientific. If you believe it to be suspicious, report using the Report Phish button in Outlook or send to SOC@thermofisher.com.

Senhor Diretor,

Estamos realizando um processo de aquisição por **inexigibilidade** para aquisição de robôs e demais materiais para extração automatizada para ácidos nucleicos. Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação, é necessário verificar se o preço do item está em conformidade com o preço de mercado praticado nas demais vendas da empresa. Esse preço poderá ser comprovado com três notas fiscais emitidas pela empresa para esse mesmo equipamento.

Assim, solicitamos o envio de três notas fiscais emitidas em aquisições recentes para fins de comprovação da compatibilidade dos preços cotados. Em anexo, segue a proposta já apresentada pela empresa.

Atenciosamente,

Italo Simplicio de Freitas Paiva
SIAPE 2330524
Diretor da Divisão de Materiais/PRA
Pró-Reitoria de Administração/UFPB
Universidade Federal da Paraíba

De : Italo Simplicio <italo@pra.ufpb.br>

qui, 02 de abr de 2020 10:03

Assunto : Solicitação de Notas Fiscais para comprovação de preços - Instrução de Inexigibilidade

 1 anexo

Para : gisele aguiar <gisele.aguiar@thermofisher.com>

Cco : hallilson <hallilson@pra.ufpb.br>

Senhor Diretor,

Estamos realizando um processo de aquisição por **inexigibilidade** para aquisição de robôs e demais materiais para extração automatizada para ácidos nucleicos. Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação, é necessário verificar se o preço do item está em conformidade com o preço de mercado praticado nas demais vendas da empresa. Esse preço poderá ser comprovado com três notas fiscais emitidas pela empresa para esse mesmo equipamento.

Assim, solicitamos o envio de três notas fiscais emitidas em aquisições recentes para fins de comprovação da compatibilidade dos preços cotados. Em anexo, segue a proposta já apresentada pela empresa.

Atenciosamente,

Italo Simplicio de Freitas Paiva
SIAPE 2330524
Diretor da Divisão de Materiais/PRA
Pró-Reitoria de Administração/UFPB
Universidade Federal da Paraíba

 **Cotacao_Real_Time.pdf**
663 KB

Emitido em 02/04/2020

PROPOSTA Nº 02042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 2042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 12:27)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
2042020, ano: **2020**, documento (espécie): **PROPOSTA**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação:
214ae29d55

Life Technologies Corporation

3

COMMERCIAL INVOICE

BILLING INVOICE TO FOLLOW

INVOICE NO.	INVOICE DATE	PAGE
8600006676	11/18/2019	1 OF

PURCHASE ORDER NO: I3083

PURCHASE ORDER DATE: 11/14/2019

BILL TO:

Fundacao Butanta
 Av Vital Brasil 1500
 05503-900 SAO PAULO - SP
 BRAZIL
 ABA No 122000661

SHIP TO:

Fundacao Butantan
 Av Vital Brasil 1500
 05503 SAO PAULO - SP
 BRAZIL

**INTERMEDIATE
 CONSIGNEE:**

NONE

SALES ORDER NO.	BILL TO CUSTOMER NO.	BILL OF LADING NO.	SHIP TO CUSTOMER NO.	PAYMENT TERMS	
ZISD 30334081	50002401		100007866	Net 30 Days	
SHIP VIA	DATE OF SHIPMENT	DELIVERY NO.	FREIGHT TERMS		
	11/14/2019	901026514	FCA Free carrier		
ITEM	PRODUCT NUMBER	ITEM DESCRIPTION	QTY/UNIT	UNIT PRICE	PRICE
0010	A28566	QS3 0.1ML QPCR SYSTEM, LAPTOP	1.00EA	30,000.00	30,000.00
Country of Origin: SG HTSUS: 9027504015 Chemical analysis instruments and appara ECCN: 5A992 LICENSE NO./LICENSE EXCEPTION SYMBOL: NLR					
0020	A28131	QS3 0.1ML QPCR INSTRUMENT	1.00EA		Included
SN: 000000000272312060					
0030	4445348	DRIVE, USB 4GB	1.00PC		Included
SN:					
0040	A32155	CRD,PWR 2.5A/250V C5-BRAZIL 2M	1.00PC		Included
SN:					
0050	I00032693	PWR CRD, C13 BRAZIL 250V/10A	1.00EA		Included
SN:					
0060	A39493	CMPTR,DELL 5580 W10IOT16 RC	1.00PC		Included
SN: B2SC4Q2					
0070	THANKYOU1	THANK YOU FOR YOUR BUSINESS	1.00EA		Included
SN:					

ORIGINAL

Life Technologies Corporation

3

COMMERCIAL INVOICE BILLING INVOICE TO FOLLOW

INVOICE NO.	INVOICE DATE	PAGE
8600006676	11/18/2019	2 OF

PURCHASE ORDER NO: I3083

PURCHASE ORDER DATE: 11/14/2019

BILL TO:

Fundacao Butanta
Av Vital Brasil 1500
05503-900 SAO PAULO - SP
BRAZIL
ABA No 122000661

SHIP TO:

Fundacao Butantan
Av Vital Brasil 1500
05503 SAO PAULO - SP
BRAZIL

**INTERMEDIATE
CONSIGNEE:**

NONE

SALES ORDER NO.	BILL TO CUSTOMER NO.	BILL OF LADING NO.	SHIP TO CUSTOMER NO.	PAYMENT TERMS
ZISD 30334081	50002401		100007866	Net 30 Days
SHIP VIA	DATE OF SHIPMENT	DELIVERY NO.	FREIGHT TERMS	
	11/14/2019	901026514	FCA Free carrier	

ITEM	PRODUCT NUMBER	ITEM DESCRIPTION	QTY/UNIT	UNIT PRICE	PRICE
		Freight			150.00
					Total: 30,150.00 USD
SPECIAL INSTRUCTIONS:					
Please Consolidate at Frederick (US27):					
Attn: Logistics Team					
7311 Governors Way,					
Frederick, Maryland 21704					
Shipping Instructions:					
CUSTOMER'S REFERENCE: I3083					
PROFORMA INVOICE# 266812					
- Please mention on all documents:					
- Customer PO# and Proforma#					
- Importation without import license in accordance					
with law 8010 and credential number 900.0008/90,					
- "Não há comissão de agente"					
- Shipment amount must be TOTAL and it has to be					
shipped in the same AWB. Only one order for each AWB,					
BACK TO BACK shipment,					
					Net Weight: 46,4 Kg
					Gross Weight: 58 Kg

ORIGINAL

Life Technologies Corporation

3

COMMERCIAL INVOICE

BILLING INVOICE TO FOLLOW

INVOICE NO.	INVOICE DATE	PAGE
8600006676	11/18/2019	3 OF

PURCHASE ORDER NO:	I3083
PURCHASE ORDER DATE:	11/14/2019

BILL TO:

Fundacao Butanta
 Av Vital Brasil 1500
 05503-900 SAO PAULO - SP
 BRAZIL
 ABA No 122000661

SHIP TO:

Fundacao Butantan
 Av Vital Brasil 1500
 05503 SAO PAULO - SP
 BRAZIL

**INTERMEDIATE
 CONSIGNEE:**

NONE

SALES ORDER NO.	BILL TO CUSTOMER NO.	BILL OF LADING NO.	SHIP TO CUSTOMER NO.	PAYMENT TERMS
ZISD 30334081	50002401		100007866	Net 30 Days
SHIP VIA	DATE OF SHIPMENT	DELIVERY NO.	FREIGHT TERMS	
	11/14/2019	901026514	FCA Free carrier	

ITEM	PRODUCT NUMBER	ITEM DESCRIPTION	QTY/UNIT	UNIT PRICE	PRICE			
<p>* Do not use EXPRESS MAIL SERVICE or courier, All shipments must be regular to Guarulhos airport, * Please send a copy of Commercial Invoice and AWB - Perishable order - order must arrive in Brazil between Sunday and Tuesday and it cannot arrive in Holiday week - Please mention the temperature and if there is any special storage condition,</p> <p>Exporter is responsible for packaging them, according to the products' characteristics, ensuring the integrity for 72 (seventy two) hours. The perishable reagents decompose at room temperature, or if the dry ice and/or gel ice lose quality. It is the total responsibility of the customers, or their representatives (freight forwarder, broker, etc#) to keep sustain integrity, replacing the ice, if necessary. All information will be found in the Packing List, SED -Shipper's Export Declaration or Pieces & Weights."</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%;"> MANUFACTURE: Life Technologies Corporation 33 Marsiling Industrial Estate Road 3 #07-06 SINGAPORE - SG </td> <td style="width: 33%; text-align: center;"> SHIPPED FROM: </td> <td style="width: 33%;"> Life Technologies Corporation 7311 Governors Way FREDERICK MD 21704 UNITED STATES EIN: 33-0373077 </td> </tr> </table>						MANUFACTURE: Life Technologies Corporation 33 Marsiling Industrial Estate Road 3 #07-06 SINGAPORE - SG	SHIPPED FROM:	Life Technologies Corporation 7311 Governors Way FREDERICK MD 21704 UNITED STATES EIN: 33-0373077
MANUFACTURE: Life Technologies Corporation 33 Marsiling Industrial Estate Road 3 #07-06 SINGAPORE - SG	SHIPPED FROM:	Life Technologies Corporation 7311 Governors Way FREDERICK MD 21704 UNITED STATES EIN: 33-0373077						

(\$ 30,150.00 USD) VALUE FOR CUSTDMS : 30,150.00 USD

These items are controlled by the U.S. Government and authorized for export only to the country of ultimate destination for use by the ultimate consignee or end-user(s) herein identified. They may not be resold, transferred, or otherwise disposed of, to any other country or to any person other than the authorized ultimate consignee or end-user(s), either in their original form or after being incorporated into other items, without first obtaining approval from the U.S. government or as otherwise authorized by U.S. law and regulations.

CERTIFIED TRUE AND CORRECT

ORIGINAL

Janay Johnson



Emitido em 07/04/2020

PROPOSTA Nº 07042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 7042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 12:27)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
7042020, ano: **2020**, documento (espécie): **PROPOSTA**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação:
07369b42e1

Life Technologies Corporation

3

COMMERCIAL INVOICE

BILLING INVOICE TO FOLLOW

INVOICE NO.	INVOICE DATE	PAGE
8600031962	01/10/2020	1 OF

PURCHASE ORDER NO:	1905049
PURCHASE ORDER DATE:	12/17/2019

BILL TO:

Fundacao de Amparo A Pesquisa
Do Estado de Sao Paulo FAPESP
Rua Pio XI 1500 Alto da Lapa
05468-901 SAO PAULO - SP
BRAZIL
ABA No 122000661

SHIP TO:

FAPESP
Fundacao de Amparo a Pesquisa Do
Estado de Sao Paulo
Rua Pio XI, 1500 Alto Da Lapa
05468-901 SAO PAULO-SP - SP
BRAZIL

**INTERMEDIATE
CONSIGNEE:**

NONE

SALES ORDER NO.	BILL TO CUSTOMER NO.	BILL OF LADING NO.	SHIP TO CUSTOMER NO.	PAYMENT TERMS	
ZISD 30336576	50001127	100003363	Net 30 Days		
SHIP VIA	DATE OF SHIPMENT	DELIVERY NO.	FREIGHT TERMS		
	01/09/2020	901033740	FCA Portofes		
ITEM	PRODUCT NUMBER	ITEM DESCRIPTION	QTY/UNIT	UNIT PRICE	PRICE
0010	A28566	INSTR QPCR QS3 BL 96 POCOS 0.1ML C LAPTO Country of Origin: SG HTSUS: 9027504015 Chemical analysis instruments and appara ECCN: 5A992 LICENSE NO./LICENSE EXCEPTION SYMBOL: NLR	1.00EA	30,000.00	30,000.00
0020	A28131	INSTR QS3 BL 0.1ML SN: 000000000272312240	1.00EA		Included
0030	4445348	Drive Flash com conexão USB,2GB SN:	1.00PC		Included
0040	A32155	CRD,PWR 2.5A/250V C5-BRAZIL 2M SN:	1.00PC		Included
0050	100032693	Cabo de forza C13 BRASIL 250V/10A SN:	1.00EA		Included
0060	A39493	CMPTR,DELL 5580 W10IOT16 RC SN: 7ZZK4Q2	1.00PC		Included
0070	THANKYOU1	THANK YOU FOR YOUR BUSINESS SN:	1.00EA		Included

ORIGINAL

Life Technologies Corporation

3

COMMERCIAL INVOICE

BILLING INVOICE TO FOLLOW

INVOICE NO.	INVOICE DATE	PAGE
8600031962	01/10/2020	2 OF

PURCHASE ORDER NO:	1905049
PURCHASE ORDER DATE:	12/17/2019

BILL TO:

Fundacao de Amparo A Pesquisa
Do Estado de Sao Paulo FAPESP
Rua Pio XI 1500 Alto da Lapa
05468-901 SAO PAULO - SP
BRAZIL
ABA No 122000661

SHIP TO:

FAPESP
Fundacao de Amparo a Pesquisa Do
Estado de Sao Paulo
Rua Pio XI, 1500 Alto Da Lapa
05468-901 SAO PAULO-SP - SP
BRAZIL

**INTERMEDIATE
CONSIGNEE:**

NONE

SALES ORDER NO.	BILL TO CUSTOMER NO.	BILL OF LADING NO.	SHIP TO CUSTOMER NO.	PAYMENT TERMS
ZISD 30336576	50001127	100003363	Net 30 Days	
SHIP VIA	DATE OF SHIPMENT	DELIVERY NO.	FREIGHT TERMS	
	01/09/2020	901033740	FCA Porthos	

ITEM	PRODUCT NUMBER	ITEM DESCRIPTION	QTY/UNIT	UNIT PRICE	PRICE
		Freight			150.00
				Total:	30,150.00 USD
SPECIAL INSTRUCTIONS:					
Freight Forwarder: Porthos					
Please Consolidate at Frederick (US27):					
Attn: Logistics Team					
7311 Governors Way,					
Frederick, Maryland 21704					
Shipping Instructions:					
CUSTOMER#S REFERENCE: 1905049					
PROFORMA INVOICE# 315619					
TEL: 55 11 3838-4070					
FAX: 55 11 3645-2382					
E-MAIL: import@trieste.fapesp.br and generoso@trieste.fapesp.br					
PERSON OF CONTACT: Rogério Ferreira / Marcílio Ravagnoli					
PAYMENT TERMS: NET 30 FREIGHT TERMS: FCA					

ORIGINAL

Life Technologies Corporation

3

COMMERCIAL INVOICE

BILLING INVOICE TO FOLLOW

INVOICE NO.	INVOICE DATE	PAGE
8600031962	01/10/2020	3 OF

PURCHASE ORDER NO:	1905049
PURCHASE ORDER DATE:	12/17/2019

BILL TO:

Fundacao de Amparo A Pesquisa
Do Estado de Sao Paulo FAPESP
Rua Pio XI 1500 Alto da Lapa
05468-901 SAO PAULO - SP
BRAZIL
ABA No 122000661

SHIP TO:

FAPESP
Fundacao de Amparo a Pesquisa Do
Estado de Sao Paulo
Rua Pio XI, 1500 Alto Da Lapa
05468-901 SAO PAULO-SP - SP
BRAZIL

**INTERMEDIATE
CONSIGNEE:**

NONE

SALES ORDER NO.	BILL TO CUSTOMER NO.	BILL OF LADING NO.	SHIP TO CUSTOMER NO.	PAYMENT TERMS
ZISD 30336576	50001127	100003363	Net 30 Days	
SHIP VIA	DATE OF SHIPMENT	DELIVERY NO.	FREIGHT TERMS	
	01/09/2020	901033740	FCA Portofree	

ITEM	PRODUCT NUMBER	ITEM DESCRIPTION	QTY/UNIT	UNIT PRICE	PRICE
------	----------------	------------------	----------	------------	-------

SHIP BY : (X) AIR FREIGHT COLLECT () AIR FREIGHT PREPAID

PORT OF ENTRY : International Airport - CUSTOMER#S C.G.C.# : 43.828.151/0001-45
Guarulhos

Shipping Instructions:

- Please mention on all documents:
- Customer PO# and Proforma#
- Importation without import license in accordance with law 8010 and credential number 900,0008/90,
- "Não há comissão de agente"
- Shipment amount must be TOTAL and it has to be shipped in the same AWB, Only one order for each AWB, BACK TO BACK shipment,
- Do not use EXPRESS MAIL SERVICE or courier, All shipments must be regular to Guarulhos airport,
- Please send a copy of Commercial Invoice and AWB for FAPESP and for us,
- Perishable order - order must arrive in Brazil between Sunday and Tuesday and it cannot arrive in Holiday week - Please mention the temperature and if there is any special storage condition,

ORIGINAL

Life Technologies Corporation

3

COMMERCIAL INVOICE

BILLING INVOICE TO FOLLOW

INVOICE NO.	INVOICE DATE	PAGE
8600031962	01/10/2020	4 OF

PURCHASE ORDER NO:	1905049
PURCHASE ORDER DATE:	12/17/2019

BILL TO:

Fundacao de Amparo A Pesquisa
Do Estado de Sao Paulo FAPESP
Rua Pio XI 1500 Alto da Lapa
05468-901 SAO PAULO - SP
BRAZIL
ABA No 122000661

SHIP TO:

FAPESP
Fundacao de Amparo a Pesquisa Do
Estado de Sao Paulo
Rua Pio XI, 1500 Alto Da Lapa
05468-901 SAO PAULO-SP - SP
BRAZIL

**INTERMEDIATE
CONSIGNEE:**

NONE

SALES ORDER NO.	BILL TO CUSTOMER NO.	BILL OF LADING NO.	SHIP TO CUSTOMER NO.	PAYMENT TERMS
ZISD 30336576	50001127	100003363	Net 30 Days	
SHIP VIA	DATE OF SHIPMENT	DELIVERY NO.	FREIGHT TERMS	
	01/09/2020	901033740	FCA Porthos	

ITEM	PRODUCT NUMBER	ITEM DESCRIPTION	QTY/UNIT	UNIT PRICE	PRICE
------	----------------	------------------	----------	------------	-------

Exporter is responsible for packaging them, according to the products' characteristics, ensuring the integrity for 72 (seventy two) hours.
The perishable reagents decompose at room temperature, or if the dry ice and/or gel ice lose quality.
It is the total responsibility of the customers, or their representatives (freight forwarder, broker, etc#) to keep sustain integrity, replacing the ice, if necessary.
All information will be found in the Packing List, SED -Shipper's Export Declaration or Pieces & Weights."

SHIPPED FROM: Life Technologies Corporation
7311 Governors Way
FREDERICK MD 21704
UNITED STATES
EIN: 33-0373077

(\$ 30,150.00 USD) VALUE FOR CUSTOMS : 30,150.00 USD

These items are controlled by the U.S. Government and authorized for export only to the country of ultimate destination for use by the ultimate consignee or end-user(s) herein identified. They may not be resold, transferred, or otherwise disposed of, to any other country or to any person other than the authorized ultimate consignee or end-user(s), either in their original form or after being incorporated into other items, without first obtaining approval from the U.S. government or as otherwise authorized by U.S. law and regulations.

ORIGINAL

CERTIFIED TRUE AND CORRECT

Janay Johnson



Emitido em 07/04/2020

PROPOSTA Nº 07042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 7042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 12:27)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
7042020, ano: **2020**, documento (espécie): **PROPOSTA**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação:
d0f5ea54a4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CCM - DIREÇÃO DE CENTRO**

**OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Identificador: 202084687)**

Nº do Protocolo: 23074.018691/2020-07

João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2020.

PRA - DIVISÃO DE MATERIAL

Título: Análise crítica dos preços apresentados nas propostas, referente ao processo nº 23074.017829/2020-98

Assunto: 992 - COMUNICADOS E INFORMES

À Divisão de Material/PRA,

Análise crítica dos preços apresentados nas propostas, referente ao processo nº 23074.017829/2020-98

Análise da proposta item 01

Item 01: Termociclador - Sistema de PCR em tempo real

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 153.350,00

Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA (CNPJ: 63.067.904/0006-69)

Conforme consta no processo, o valor da proposta, para aquisição do equipamento (item 01), apresentada pela Life Technologies Brasil é R\$ 153.350,00. Valor superior ao apresentado na DANFE nº 339 (R\$ 87.750,00).

No entanto observa-se que a citada DANFE é datada de 14.12.2018, ocorrendo reajuste dos valores tanto pelo fator tempo, quanto pela variação do câmbio.

Observa-se ainda nos invoices enviados no e-mail de Gisele Aguiar (Life Sciences Solutions), datado de 07.04.2020, anexado ao processo, que o valor da proposta está em conformidade com o praticado no mercado.

Análise da proposta item 02

Item 02: Robô - Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 249.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA (CNPJ: 11.909.227/0001-70)

Conforme consta no processo, o valor da proposta, para aquisição do equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico (item 02), apresentada pela Promega Biotecnologia é R\$ 249.000,00. A empresa não apresentou nenhuma DANFE de vendas anteriores, que demonstre que o valor da proposta está em conformidade com o praticado no mercado.

No entanto, a empresa apresentou uma Carta de razoabilidade de preços, declarando que pratica o mesmo preço entre as instituições de saúde, sejam elas públicas ou privadas, que façam uso dos kits produzidos e comercializados com a marca PROMEGA, que a variação de preço ocorre devido a variação do dólar, uma vez que o material é importado.

Análise da proposta item 03

Item 03: Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais

Quantidade: 40 unidades

Valor unitário da proposta: R\$ 1.700,00

Valor total da proposta: R\$ 68.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA (CNPJ: 11.909.227/0001-70)

Conforme consta no processo o valor da proposta para o material apresentada pela Promega Biotecnologia do Brasil LTDA é R\$ 1.700,00 cada kit. Valor superior ao apresentado nas DANFE's nº 49735 e nº 50094 (R\$ 1.500,00).

No entanto, a empresa apresentou uma Carta de razoabilidade de preços, declarando que pratica o mesmo preço entre as instituições de saúde, sejam elas públicas ou privadas, que façam uso dos kits produzidos e comercializados com a marca PROMEGA, que a variação de preço ocorre devido a variação do dólar, uma vez que o material é importado.

Conclusão

Diante das propostas de empresas renomadas e de notória especialização, e como base na experiência de aquisições de equipamentos e materiais desse porte, entendemos que os valores das propostas apresentadas pelas empresas Life Technologies Brasil e Promega Biotecnologia do Brasil LTDA, estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

(Autenticado em 07/04/2020 13:38)
EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 7336868

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2020**, documento (espécie): **OFÍCIO ELETRÔNICO**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação: **16ee33bd88**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB

Emitido em 07/04/2020

OFICIO. N° 202084687/2020 - CCM-DC (11.01.47.01)
(N° do Documento: 202084687)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 15:47)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
202084687, ano: **2020**, documento (espécie): **OFICIO.**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação:
99b7094774

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 1011/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2020

À PRA

Trata-se da solicitação de aquisição direta, de forma emergencial, **POR INEGIXIBILIDADE**, de equipamentos e materiais para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB, que serão utilizados na realização de testes diagnósticos para o novo coronavírus.

Item 01: Um (01) Termociclador - Sistema de PCR em tempo real

Valor unitário da proposta: **R\$ 153.350,00 (Permanente - Despesa de capital)**

Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Prod. para Biotec. LTDA

Item 02: Um (01) Robô - Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico

Valor unitário da proposta: **R\$ 249.000,00 (Permanente - Despesa de capital)**

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

Item 03: Quarenta (40) Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais

Valor unitário: R\$ 1.700,00 / Valor total da proposta: **R\$ 68.000,00 (Consumo - Despesa corrente)**

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

Diante do exposto, por se tratar de aquisição de caráter emergencial, conforme documento de formalização da demanda, termo de referência e justificativa, encaminhamos o presente processo para que seja verificado com a Coordenação de Orçamento - PROPLAN, a possibilidade de detalhamento de crédito para atender a demanda supracitada.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 15:49)
HALLILSON COSMO DE MELO
Matrícula: 2095766

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1011**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação: **f6760865e4**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 118/2020 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2020

À Coordenação de Orçamento - PROPLAN

Encaminhamos o presente processo, para que seja verificado a possibilidade de detalhamento de crédito, para atender a solicitação de aquisição, de forma emergencial, por inexigibilidade, de equipamentos e materiais, para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB, os quais serão utilizados na realização de testes diagnósticos para o novo coronavírus.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 16:23)

SEVERINO GONZAGA NETO

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1293698

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:

118, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação:

5703f7600d

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 684/2020 - PROPLAN - CO (11.01.07.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2020

à DM/PRA,

Solicitação atendida pela 2020nd000627 e 2020nd000630.

at.te,

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 17:47)
RENATA PAES DE BARROS CAMARA
Matrícula: 1353967

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
684, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação:
c13428e489

Secretaria de Orçamento Federal

SIOP Gerencial - Execução Orçamentária

Data de geração deste relatório: 03/04/2020 10:59:11

Número Emenda	Autor (nome)	Categoria Econômica (desc.)	Emenda Aprovada (Dot Atual)	PLANO DE TRABALHO(DESPESA QUE SERA ATENDIDA)
202019830017	1983 - Maria do Rosário	4 - Despesas de Capital	100.000,	LIVROS.
202020280011	2028 - José Maranhão	4 - Despesas de Capital	400.000,	COMPUTADORAIS
202024490017	2449 - Efraim Filho	3 - Despesas Correntes	160.000,	SOFTWARES
202024490017	2449 - Efraim Filho	4 - Despesas de Capital	160.000,	ARRENDAMENTO DE MAQUINAS
202035300019	3530 - Damião Feliciano	4 - Despesas de Capital	100.000,	LIVROS
202037390021	3739 - Pedro Cunha Lima	4 - Despesas de Capital	450.000,	ROBÔ + IMPRESSORA
202039920020	3992 - Frei Anastacio Ribeiro	4 - Despesas de Capital	850.000,	LIVROS + OUTROS MATERIAIS

7 milhões capital - OBRAS DA ESCOLA AUXILIAR - 2 MILHÕES 100.

- MOVETS
- DATA SHOW.
- NO BACKL

06.04.2020
 Margaret de F. F. Melo Lima
 Reitora UFPB

Emitido em 07/04/2020

DESPACHO. Nº 685/2020 - PROPLAN - CO (11.01.07.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 17:47)

RENATA PAES DE BARROS CAMARA

1353967

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **685**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação: **null**

07/04/20 17:44 DETAORC USUARIO : FERNANDO JUNIOR
DATA EMISSAO : 07Abr20 ESPECIE: 1 NUMERO : 2020ND000627
UG/GESTAO EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
ESFERA : 1 PTRES : 176733 FONTE: 8188 GRUPO DESP.: 44
INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: DATA : 07Abr20 IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
{23074017829202098}#XD040000000000#DETALHAMENTO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPE-
SAS SOLICITADAS PELO PROCESSO SUPRACITADA, CONFORME ORDEM SUPERIOR

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000				402.350,00
A	000000	9052		150660	M0000G19CMN	402.350,00

LANCADO POR : 07196361407 - FERNANDO JUNIOR UG : 153065 07Abr20 17:41
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Emitido em 07/04/2020

DESPACHO. Nº 686/2020 - PROPLAN - CO (11.01.07.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 17:48)

RENATA PAES DE BARROS CAMARA

1353967

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **686**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação: **null**

07/04/20 17:46 DETAORC USUARIO : FERNANDO JUNIOR
DATA EMISSAO : 07Abr20 ESPECIE: 1 NUMERO : 2020ND000630
UG/GESTAO EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
ESFERA : 1 PTRES : 169732 FONTE: 8100 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: DATA : 07Abr20 IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
{23074017829202098}#XD040000000000#DETALHAMENTO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS SOLICITADAS PELO PROCESSO SUPRACITADA, CONFORME ORDEM SUPERIOR

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000				68.000,00
A	000000	9030		150660	V0000N010XN	68.000,00

LANCADO POR : 07196361407 - FERNANDO JUNIOR UG : 153065 07Abr20 17:45
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Emitido em 07/04/2020

DESPACHO. Nº 687/2020 - PROPLAN - CO (11.01.07.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 17:48)

RENATA PAES DE BARROS CAMARA

1353967

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **687**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação: **null**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 1012/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2020

À PRA

Encaminhamos o presente processo para que seja verificado a possibilidade de **autorização de empenhamento da despesa**, referente a aquisição dos equipamentos e materiais abaixo relacionados, para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB, que serão utilizados na realização de testes diagnósticos para o novo coronavírus.

Item 01: Termociclador - Sistema de PCR em tempo real

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 153.350,00

Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Ind. de Prod. para Biotec. LTDA

CNPJ: 63.067.904/0006-69

Item 02: Robô - Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 249.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

Item 03: Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais

Quantidade: 40 unidades

Valor unitário da proposta: R\$ 1.700,00

Valor total da proposta: R\$ 68.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 07/04/2020 19:11)
HALLILSON COSMO DE MELO
Matrícula: 2095766

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1012**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação: **c276d3a108**

DESPACHO. Nº 119/2020 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2020

À Divisão de Material - PRA

Autorizo o empenhamento da despesa, referente a aquisição dos equipamentos e materiais abaixo relacionados, para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB, Processo nº 23074.017829/2020-98.

Item 01: Termociclador - Sistema de PCR em tempo real

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 153.350,00

Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Ind. de Prod. para Biotec. LTDA

CNPJ: 63.067.904/0006-69

Item 02: Robô - Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 249.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

Item 03: Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais

Quantidade: 40 unidades

Valor unitário da proposta: R\$ 1.700,00

Valor total da proposta: R\$ 68.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/04/2020 10:14)
SEVERINO GONZAGA NETO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1293698

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **119**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/04/2020** e o código de verificação: **a5d088adf2**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69 | Seção: 3 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal da Paraíba

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - UASG 153065

Nº Processo: 23074017829202098 . Objeto: Aquisição de equipamento termociclador - real time para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB que será utilizado na realização de testes diagnósticos para o novo coronavírus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Aquisição emergencial tendo em vista o Estado de emergência do país, diante da pandemia do COVID-19. Declaração de Dispensa em 08/04/2020. SEVERINO GONZAGA NETO. Pró-reitor de Administração Adjunto. Ratificação em 08/04/2020. ALUISIO MARIO LINS SOUTO. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 153.350,00. CNPJ CONTRATADA : 63.067.904/0006-69 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD.

(SIDEC - 08/04/2020) 153065-15231-2020NE800013

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Emitido em 09/04/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 09042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 9042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/04/2020 17:12)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
9042020, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/04/2020** e o código de verificação:
d75d6e3d0c

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69 | Seção: 3 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal da Paraíba

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 - UASG 153065

Nº Processo: 23074017829202098 . Objeto: Aquisição de equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB que será utilizado na realização de testes diagnósticos para o novo coronavírus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Aquisição emergencial tendo em vista o Estado de emergência do país, diante da pandemia do COVID-19. Declaração de Dispensa em 08/04/2020. SEVERINO GONZAGA NETO. Pró-reitor de Administração Adjunto. Ratificação em 08/04/2020. ALUISIO MARIO LINS SOUTO. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 249.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.909.227/0001-70 PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA..

(SIDEC - 08/04/2020) 153065-15231-2020NE800013

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Emitido em 09/04/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 09042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 9042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/04/2020 17:12)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
9042020, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/04/2020** e o código de verificação:
689bd87450

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69 | Seção: 3 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal da Paraíba

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 - UASG 153065

Nº Processo: 23074017829202098 . Objeto: Aquisição de kit para extração de ácidos nucleicos totais virais para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB que será utilizado na realização de testes diagnósticos para o novo coronavírus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Aquisição emergencial tendo em vista o Estado de emergência do país, diante da pandemia do COVID-19. Declaração de Dispensa em 08/04/2020. SEVERINO GONZAGA NETO. Pró-reitor de Administração Adjunto. Ratificação em 08/04/2020. ALUISIO MARIO LINS SOUTO. Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 68.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.909.227/0001-70 PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA..

(SIDEC - 08/04/2020) 153065-15231-2020NE800013

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Emitido em 09/04/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 09042020/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 9042020)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/04/2020 17:12)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
9042020, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/04/2020** e o código de verificação:
89f8fb9230

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 1032/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 09 de Abril de 2020

À Coordenação de Orçamento - PROPLAN

Conforme informação do Pró-Reitor de Administração, ocorreu uma mudança quanto ao crédito orçamentário detalhado para realizar as aquisições dos materiais e equipamentos especificados no processo.

Segundo o mesmo, tais materiais e equipamentos serão adquiridos com orçamento via TED do MEC, em atenção às ações de enfrentamento ao Coronavírus.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para sejam anexadas as informações orçamentárias quanto ao citado crédito (TED do MED).

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 09/04/2020 17:42)

HALLILSON COSMO DE MELO

Matrícula: 2095766

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1032**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **09/04/2020** e o código de verificação: **1856370e12**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 122/2020 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 27 de Abril de 2020

À Divisão de Material - PRA

Autorizo o empenhamento da despesa, referente a aquisição dos equipamentos e materiais abaixo relacionados, para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB, Processo nº 23074.017829/2020-98, com o crédito orçamentário detalhado pelas seguintes notas de dotação: 2020ND000630 e 2020ND000627.

Item 01: Termociclador - Sistema de PCR em tempo real

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 153.350,00

Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Ind. de Prod. para Biotec. LTDA

CNPJ: 63.067.904/0006-69

Item 02: Robô - Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário da proposta: R\$ 249.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

Item 03: Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais

Quantidade: 40 unidades

Valor unitário da proposta: R\$ 1.700,00

Valor total da proposta: R\$ 68.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 15:04)
SEVERINO GONZAGA NETO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1293698

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **122**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **27/04/2020** e o código de verificação: **c1c69f1df1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **63.067.904/0006-69**
Razão Social: **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **25/09/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/12/2020
FGTS	Validade:	18/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/05/2020
Receita Municipal	Validade:	31/05/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

Emitido em 27/04/2020

CERTIDÃO Nº 800246/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800246)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 16:06)
VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO
CONTADOR
1761859

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800246, ano: **2020**, documento (espécie): **CERTIDÃO**, data de emissão: **27/04/2020** e o código de verificação:
59c9fb9e6a



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.909.227/0001-70**
Razão Social: **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/04/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **14/10/2020**
FGTS Validade: **12/05/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **18/10/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **03/07/2020**
Receita Municipal Validade: **25/06/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

Emitido em 27/04/2020

CERTIDÃO Nº 800247/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800247)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 16:07)
VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO
CONTADOR
1761859

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800247, ano: **2020**, documento (espécie): **CERTIDÃO**, data de emissão: **27/04/2020** e o código de verificação:
e0bb3425dd

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27Abr20 NUMERO: 2020NE800246
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CNPJ : 24098477/0001-10 FONE: 83-3216-7145 -3216-7416/3216-7414/3216-741
ENDERECO : CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB
MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58051-900

CREDOR : 63067904/0006-69 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRI
ENDERECO : VEREADOR GERMANO LUIZ V 500 ARMZ 03 ITAIPAVA
MUNICIPIO : 8161 - ITAJAI UF: SC CEP: 88316-701

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PROT:110060(153350,00)# P/CCM-PROC23074017829/2020-98/ENTREGA-ATÉ 30 DIAS APÓS
O RECEB. DO EMPENHO/LOCAL:CCM CAMPUS I/RESPONSÁVEL: GUILHERME G.DE OLIVEIRA
SIAPE 2109319 E ERICK T. R.SILVA -TEL:32167620-PGTO-CONF. PROGRAMAÇÃO DA UFPB

CLASS : 1 26240 12364501382821436 176733 8188000000 449052 150660 M0000G19CMN
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23074017829202098
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 153.350,00
CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 27Abr20 NUMERO: 2020NE800246 PROCESSO: 23074017829202098
 EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 CREDOR : 63067904/0006-69 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRI
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	153.350,00
			VALOR DO SEQ. :	153.350,00

1,00000 Unidade

ANALISADOR QUÍMICO

Sistema de PCR em tempo real, capacidade para até 96 amostras, para amplificação de ácidos nucleicos, bloco para microplacas de 96 poços, sistema ótico por Led com 4 filtros de cores, detecção de fluorescências provenientes de sondas Taqman e Sybr Green através de câmera ccd, compatível com tubos de 0,2ML, uniformidade dos poços +/- 0,4°C, taxa média de aquecimento 3,66°C/segundo, espectro dinâmico 10 Logs, resolução 1,5 vezes menor em uma reação simples, sensibilidade 1 cópia, taxa de aquecimento e refrigeração 6,5°C/segundo, ciclagem padrão ou rápida com pausa manual e programável, interface gráfica sensível ao toque, ajuste e monitoramento das reações diretamente em tela, software para UND 01 downloading/uploading, edição e criação de corridas com conexão wireless, memória interna para 5.000 arquivos, alarme de final de corrida, acessórios: leitor de código de barras (2d), cabo de força e cabo de rede, 110/220v bivolt, automático, 30,00 x 60,00 x 40,00 cm.

MARCA: NÃO INFORMADA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000059129

T O T A L : 153.350,00

 ALUISIO MARIO LINS SOUTO
 ORDENADOR

 RUBENS ALBERTO FERREIRA
 GESTOR FINANCEIRO

 SEVERINO GONZAGA NETO
 ORDENADOR SUBSTITUTO

 ANA PATRICIA G. DE SOUZA
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Emitido em 27/04/2020

NOTA Nº 800246/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800246)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 16:40)
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA
COORDENADOR
1476334

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 16:36)
SEVERINO GONZAGA NETO
PRO-REITOR(A)
1293698

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800246, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **27/04/2020** e o código de verificação:
4df9aabc64

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 27Abr20 NUMERO: 2020NE800247
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 CNPJ : 24098477/0001-10 FONE: 83-3216-7145 -3216-7416/3216-7414/3216-741
 ENDERECO : CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58051-900

CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
 ENDERECO : BARAO DE TRIUNFO 88 SALA 1.401 1.402 CAMPO BELO
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04602-000

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 PROT:110060(249000,00)# P/CCM-PROC23074017829/2020-98/ENTREGA-ATÉ 30 DIAS APÓS
 O RECEB. DO EMPENHO/LOCAL:CCM CAMPUS I/RESPONSÁVEL: GUILHERME G.DE OLIVEIRA
 SIAPE 2109319 E ERICK T. R. SILVA -TEL:32167620-PGTO-CONF. PROGRAMAÇÃO DA UFPB

CLASS : 1 26240 12364501382821436 176733 8188000000 449052 150660 M0000G19CMN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23074017829202098
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 249.000,00
 DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 27Abr20 NUMERO: 2020NE800247 PROCESSO: 23074017829202098
EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	249.000,00
			VALOR DO SEQ. :	249.000,00

1,00000 Unidade

ANALISADOR QUÍMICO

Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos. Extração realizada com kits utilizando beads magnéticas. Capacidade de processar de 1 até 48 amostras simultaneamente. Possibilidade de identificação das amostras. Equipamento de fácil operação e dimensões reduzidas. Possui alarme sonoro no caso de intercorrências e luz UV integrada. Maxwell® RSC System 48.

MARCA: NÃO INFORMADA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000059129

T O T A L : 249.000,00

ALUISIO MARIO LINS SOUTO
ORDENADOR

RUBENS ALBERTO FERREIRA
GESTOR FINANCEIRO

SEVERINO GONZAGA NETO
ORDENADOR SUBSTITUTO

ANA PATRICIA G. DE SOUZA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Emitido em 27/04/2020

NOTA Nº 800247/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800247)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 16:40)
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA
COORDENADOR
1476334

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 16:36)
SEVERINO GONZAGA NETO
PRO-REITOR(A)
1293698

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800247, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **27/04/2020** e o código de verificação:
899a626944

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 27Abr20 NUMERO: 2020NE800248
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 CNPJ : 24098477/0001-10 FONE: 83-3216-7145 -3216-7416/3216-7414/3216-741
 ENDERECO : CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58051-900

CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
 ENDERECO : BARAO DE TRIUNFO 88 SALA 1.401 1.402 CAMPO BELO
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04602-000

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 PROT:110060(68000,00)# P/CCM-PROC.23074017829/2020-98/ENTREGA-ATÉ 30 DIAS APÓS
 O RECEB. DO EMPENHO/LOCAL:CCM CAMPUS I/RESPONSÁVEL: GUILHERME G.DE OLIVEIRA
 SIAPE 2109319 E ERICK T. R. SILVA -TEL:32167620-PGTO-CONF. PROGRAMAÇÃO DA UFPB

CLASS : 1 26240 12364501320RK0025 169732 8100000000 339030 150660 V0000N010XN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23074017829202098
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 68.000,00
 SESSENTA E OITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 27Abr20 NUMERO: 2020NE800248 PROCESSO: 23074017829202098
EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 35 -MATERIAL LABORATORIAL

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	40	VALOR UNITARIO:	1.700,00
			VALOR DO SEQ. :	68.000,00

40,00000 Unidade

ANALISADOR QUÍMICO

Kit para extração de ácidos nucleicos totais virais por beads magnéticas para amostras de soro, plasma, secreção orofaríngea, swabs, entre outros. O kit contém 48 cartuchos plásticos, que permitem a extração e eluição do material genético em volume final de aproximadamente 50 µL, sendo usado em equipamento de extração automatizada. Suficiente para extração de 48 amostras. Compatível com o equipamento Maxwell RSC System 48.

MARCA: NÃO INFORMADA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000059129

T O T A L : 68.000,00

ALUISIO MARIO LINS SOUTO
ORDENADOR

RUBENS ALBERTO FERREIRA
GESTOR FINANCEIRO

SEVERINO GONZAGA NETO
ORDENADOR SUBSTITUTO

ANA PATRICIA G. DE SOUZA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Emitido em 27/04/2020

NOTA Nº 800248/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800248)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 16:40)
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA
COORDENADOR
1476334

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 16:36)
SEVERINO GONZAGA NETO
PRO-REITOR(A)
1293698

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800248, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **27/04/2020** e o código de verificação:
b29fc75a59

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

DESPACHO. Nº 1233/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 27 de Abril de 2020

À PRA,

Informamos o empenhamento da despesa solicitada no processo, referente a demanda de caráter emergencial, dispensa de licitação, com base no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, para o Laboratório de Biologia Molecular do Centro de Ciências Médicas da UFPB, conforme descrição abaixo.

Item 01: Termociclador - Sistema de PCR em tempo real

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário: R\$ 153.350,00

Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Ind. de Prod. para Biotec. LTDA

CNPJ: 63.067.904/0006-69

SIDEC 04/2020

Nota de empenho: 2020NE800246

Item 02: Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleicos

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário: R\$ 249.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

SIDEC 05/2020

Nota de empenho: 2020NE800247

Item 03: Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais

Quantidade: 40 unidades

Valor unitário: R\$ 1.700,00

Valor total: R\$ 68.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

SIDEC 06/2020

Nota de empenho: 2020NE800248

No momento da emissão do empenho (27/04/2020), foi realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) quanto a situação da Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, bem como, de possíveis ocorrências impeditivas das empresas Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA, CNPJ 63.067.904/0006-69 e Promega Biotecnologia do Brasil LTDA, CNPJ: 11.909.227/0001-70, verificando que ambas se encontram sem impedimentos e com certidões dentro da validade.

A dispensa de licitação foi publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2020, utilizando-se o empenho 2020NE800013 da Imprensa Nacional.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 16:12)
VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO
Matrícula: 1761859

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
1233, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **27/04/2020** e o código de verificação:
b805b20274

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 509/2020 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 28 de Abril de 2020

À Divisão de Material - PRA

Solicitamos que seja informado a emissão das notas de empenho a unidade requisitante, e posteriormente, encaminhe o processo a Assessoria de Contratos e Licitações para formalização do contrato.

At.te,

(Assinado digitalmente em 28/04/2020 12:56)
SEVERINO GONZAGA NETO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1293698

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **509**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **28/04/2020** e o código de verificação: **ac8a1eb594**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 1249/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 30 de Abril de 2020

À Assessoria de Contratos e Licitações - PRA

Senhores,

Encaminhamos o presente processo para que seja verificado a possibilidade de formalização dos contratos referente as seguintes aquisições:

Item 01: Termociclador - Sistema de PCR em tempo real

Quantidade: 01 unidade // Valor unitário da proposta: R\$ 153.350,00

Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Ind. de Prod. para Biotec. LTDA (CNPJ: 63.067.904/0006-69)

Item 02: Robô - Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleico

Quantidade: 01 unidade // Valor unitário da proposta: R\$ 249.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA (CNPJ: 11.909.227/0001-70)

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 30/04/2020 10:55)

HALLILSON COSMO DE MELO

Matrícula: 2095766

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1249**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **30/04/2020** e o código de verificação: **e1c89cde58**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

OFÍCIO Nº 14/2020 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 13 de Abril de 2020

À CODEOR,

Solicita-se detalhamento de crédito do valor total do Termo de Execução Descentralizada (TED), conforme liberação do MEC, para atender despesas de combate ao Covid19.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/04/2020 10:36)
SEVERINO GONZAGA NETO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1293698

Processo Associado: 23074.019347/2020-46

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2020**, documento (espécie): **OFÍCIO**, data de emissão: **13/04/2020** e o código de verificação: **823339ee86**

07/05/20 12:42

DETAORC

USUARIO : PAULO

DATA EMISSAO : 07Mai20 ESPECIE: 2 NUMERO : 2020ND001041

UG/GESTAO EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ESFERA : 1 PTRES : 186233 FONTE: 0100 GRUPO DESP.: 33

INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: DATA : 07Mai20 IDOC :

OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

{23074019347202046}#XD0500000000000# DETALHAMENTO CRÉDITO DESCENTRALIZAÇÃO
 COORD.GERAL SUP.GESTÃO ORÇ/SESU/MEC, TED 9251 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO
 COVID19, 2020NC000984, CONFORME AUTORIZAÇÃO SUPERIOR.

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	915066	9030			MSS45G01CVN	169.416,78
A	915066	9030		150660	MSS45G01CVN	169.416,78

LANCADO POR : 16247957491 - PAULO

UG : 153065 07Mai20 12:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

07/05/20 12:43

DETAORC

USUARIO : PAULO

DATA EMISSAO : 07Mai20 ESPECIE: 2 NUMERO : 2020ND001042

UG/GESTAO EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ESFERA : 1 PTRES : 186233 FONTE: 0100 GRUPO DESP.: 44

INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: DATA : 07Mai20 IDOC :

OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

{23074019347202046}#XD0500000000000# DETALHAMENTO CRÉDITO DESCENTRALIZAÇÃO
 COORD.GERAL SUP.GESTÃO ORÇ/SESU/MEC, TED 9251 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO
 COVID19, 2020NC000985, CONFORME AUTORIZAÇÃO SUPERIOR.

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	915066	9052			MSS45G60CVN	429.845,00
A	915066	9052		150660	MSS45G60CVN	429.845,00

LANCADO POR : 16247957491 - PAULO

UG : 153065 07Mai20 12:41

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 867/2020 - PROPLAN - CO (11.01.07.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Maio de 2020

À PRA:

Desconsiderar os despachos nº 865 e 866.

Informo que o presente processo foi atendido através das notas de dotação 2020ND001041 e 2020ND001042, em anexo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 07/05/2020 13:09)
PAULO ROBERTO FREIRE CORREA
Matrícula: 331349

Processo Associado: 23074.019347/2020-46

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
867, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/05/2020** e o código de verificação:
aadb09bb96

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 525/2020 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Maio de 2020

À Divisão de Material - PRA,

Considerando o detalhamento de crédito descentralizado da Coordenação Geral da Sup. Gestão ORÇ/SESU/MEC (TED 9251), para ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme 2020ND001041 e 2020ND001042, solicitamos a anulação das notas de empenho abaixo relacionadas, para que tais despesas seja atendidas pelas notas de dotações supracitadas.

1. **Nota de empenho: 2020NE800246 - Valor R\$ 153.350,00**
Proc. 23074.017829.2020-98
Referente a aquisição de um Termociclador - Sistema de PCR em tempo real
Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Ind. de Prod. para Biotec. LTDA
CNPJ: 63.067.904/0006-69
2. **Nota de empenho: 2020NE800247 - Valor: R\$ 249.000,00**
Proc. 23074.017829.2020-98
Referente a aquisição de um Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleicos
Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA
CNPJ: 11.909.227/0001-70
3. **Nota de empenho: 2020NE800248 - Valor R\$ 68.000,00**
Referente a aquisição de 40 Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais
Proc. 23074.017829.2020-98
Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA
CNPJ: 11.909.227/0001-70
4. **Nota de empenho: 2020NE800257 - Valor total: R\$ 24.500,00**
Referente a aquisição de cinco impressoras 3D
Proc. 23074.020404/2020-25
Fornecedor: 3D SLIM TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.858.026/0001-24
5. **Nota de empenho: 2020NE800258 - Valor total: R\$ 2.163,00**
Proc. 23074.020404/2020-25
Referente a aquisição de 20quilos de Filamento para impressão 3D dos tipo PLA
Fornecedor: GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA- EPP
CNPJ: 07.483.598.0001-66

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 07/05/2020 16:40)

ALUISIO MARIO LINS SOUTO

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1872417

Processo Associado: 23074.019347/2020-46

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:

525, ano: 2020, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **07/05/2020** e o código de verificação:

fb453ce31d

Emitido em 07/05/2020

SOLICITAÇÃO Nº 019347/2020 - PRA (11.00.47)
(Nº do Documento: 19347)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/05/2020 19:22)
HALLILSON COSMO DE MELO
ASSESSOR
2095766

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
19347, ano: **2020**, documento (espécie): **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **07/05/2020** e o código de verificação:
e2508a93b7

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800287
ESPECIE : 03 - ANULACAO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800246
EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CNPJ : 24098477/0001-10 FONE: 83-3216-7145 -3216-7416/3216-7414/3216-741
ENDERECO : CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB
MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58051-900

CREDOR : 63067904/0006-69 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRI
ENDERECO : VEREADOR GERMANO LUIZ V 500 ARMZ 03 ITAIPAVA
MUNICIPIO : 8161 - ITAJAI UF: SC CEP: 88316-701

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PROT:110060(153350,00)# P/ CCM ANULAÇÃO TOTAL PARA ALTERAR A CÉLULA
ORÇAMENTÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA NO PROC.
23074.019347/2020-46

CLASS : 1 26240 12364501382821436 176733 8188000000 449052 150660 M0000G19CMN
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23074017829202098
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 153.350,00

CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800287 PROCESSO: 23074017829202098
 EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 CREDOR : 63067904/0006-69 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRI
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	153.350,00
			VALOR DO SEQ. :	153.350,00

0000000001,00000 Unidade

ANALISADOR QUÍMICO

Sistema de PCR em tempo real, capacidade para até 96 amostras, para amplificação de ácidos nucleicos, bloco para microplacas de 96 poços, sistema ótico por Led com 4 filtros de cores, detecção de fluorescências provenientes de sondas Taqman e Sybr Green através de câmera ccd, compatível com tubos de 0,2ML, uniformidade dos poços +/- 0,4°C, taxa média de aquecimento 3,66°C/segundo, espectro dinâmico 10 Logs, resolução 1,5 vezes menor em uma reação simples, sensibilidade 1 cópia, taxa de aquecimento e refrigeração 6,5°C/segundo, ciclagem padrão ou rápida com pausa manual e programável, interface gráfica sensível ao toque, ajuste e monitoramento das reações diretamente em tela, software para UND 01 downloading/uploading, edição e criação de corridas com conexão wireless, memória interna para 5.000 arquivos, alarme de final de corrida, acessórios: leitor de código de barras (2d), cabo de força e cabo de rede, 110/220v bivolt, automático, 30,00 x 60,00 x 40,00 cm.

MARCA: NÃO INFORMADA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000059129

T O T A L : 153.350,00

 ALUISIO MARIO LINS SOUTO
 ORDENADOR

 RUBENS ALBERTO FERREIRA
 GESTOR FINANCEIRO

 SEVERINO GONZAGA NETO
 ORDENADOR SUBSTITUTO

 ANA PATRICIA G. DE SOUZA
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Emitido em 08/05/2020

NOTA Nº 800287/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800287)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 16:34)
ALUISIO MARIO LINS SOUTO
PRO-REITOR(A)
1872417

(Assinado digitalmente em 11/05/2020 15:47)
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA
COORDENADOR
1476334

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800287, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **08/05/2020** e o código de verificação:
8a1ae51167

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800291
 ESPECIE : 03 - ANULACAO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800247
 EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 CNPJ : 24098477/0001-10 FONE: 83-3216-7145 -3216-7416/3216-7414/3216-741
 ENDERECO : CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58051-900

CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
 ENDERECO : BARAO DE TRIUNFO 88 SALA 1.401 1.402 CAMPO BELO
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04602-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PROT:110060(249000,00)# P/ CCM ANULAÇÃO TOTAL PARA ALTERAR A CÉLULA
 ORÇAMENTÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA NO PROC.
 23074.019347/2020-46

CLASS : 1 26240 12364501382821436 176733 8188000000 449052 150660 M0000G19CMN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23074017829202098
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 249.000,00

DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800291 PROCESSO: 23074017829202098
EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 249.000,00
VALOR DO SEQ. : 249.000,00

0000000001,00000 Unidade

ANALISADOR QUÍMICO

Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos. Extração realizada com kits utilizando beads magnéticas. Capacidade de processar de 1 até 48 amostras simultaneamente. Possibilidade de identificação das amostras. Equipamento de fácil operação e dimensões reduzidas. Possui alarme sonoro no caso de intercorrências e luz UV integrada. Maxwell® RSC System 48.

MARCA: NÃO INFORMADA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000059129

T O T A L : 249.000,00

ALUISIO MARIO LINS SOUTO
ORDENADOR

RUBENS ALBERTO FERREIRA
GESTOR FINANCEIRO

SEVERINO GONZAGA NETO
ORDENADOR SUBSTITUTO

ANA PATRICIA G. DE SOUZA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Emitido em 08/05/2020

NOTA Nº 800291/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800291)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 16:34)
ALUISIO MARIO LINS SOUTO
PRO-REITOR(A)
1872417

(Assinado digitalmente em 11/05/2020 15:47)
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA
COORDENADOR
1476334

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800291, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **08/05/2020** e o código de verificação:
9d2f0cc701

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800289
 ESPECIE : 03 - ANULACAO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800248
 EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 CNPJ : 24098477/0001-10 FONE: 83-3216-7145 -3216-7416/3216-7414/3216-741
 ENDERECO : CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58051-900

CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
 ENDERECO : BARAO DE TRIUNFO 88 SALA 1.401 1.402 CAMPO BELO
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04602-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PROT:110060(68000,00)# P/ CCM ANULAÇÃO TOTAL PARA ALTERAR A CÉLULA
 ORÇAMENTÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA NO PROC.
 23074.019347/2020-46

CLASS : 1 26240 12364501320RK0025 169732 8100000000 339030 150660 V0000N010XN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23074017829202098
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 68.000,00

SESSENTA E OITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800289 PROCESSO: 23074017829202098
EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 35 -MATERIAL LABORATORIAL

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	40	VALOR UNITARIO:	1.700,00
			VALOR DO SEQ. :	68.000,00

0000000040,00000 Unidade

ANALISADOR QUÍMICO

Kit para extração de ácidos nucleicos totais virais por beads magnéticas para amostras de soro, plasma, secreção orofaríngea, swabs, entre outros. O kit contém 48 cartuchos plásticos, que permitem a extração e eluição do material genético em volume final de aproximadamente 50 µL, sendo usado em equipamento de extração automatizada. Suficiente para extração de 48 amostras. Compatível com o equipamento Maxwell RSC System 48.

MARCA: NÃO INFORMADA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000059129

T O T A L : 68.000,00

ALUISIO MARIO LINS SOUTO
ORDENADOR

RUBENS ALBERTO FERREIRA
GESTOR FINANCEIRO

SEVERINO GONZAGA NETO
ORDENADOR SUBSTITUTO

ANA PATRICIA G. DE SOUZA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Emitido em 08/05/2020

NOTA Nº 800289/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800289)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 16:34)
ALUISIO MARIO LINS SOUTO
PRO-REITOR(A)
1872417

(Assinado digitalmente em 11/05/2020 15:47)
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA
COORDENADOR
1476334

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800289, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **08/05/2020** e o código de verificação:
dec06fb2cd

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800292
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CNPJ : 24098477/0001-10 FONE: 83-3216-7145 -3216-7416/3216-7414/3216-741
ENDERECO : CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB
MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58051-900

CREDOR : 63067904/0006-69 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRI
ENDERECO : VEREADOR GERMANO LUIZ V 500 ARMZ 03 ITAIPAVA
MUNICIPIO : 8161 - ITAJAI UF: SC CEP: 88316-701

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PROT:110060(153350,00)# P/CCM-PROC23074017829/2020-98/ENTREGA-ATÉ 30 DIAS APÓS
O RECEB. DO EMPENHO/LOCAL:CCM CAMPUS I/RESPONSÁVEL: GUILHERME G.DE OLIVEIRA
SIAPE 2109319 E ERICK T. R. SILVA -TEL:32167620-PGTO-CONF. PROGRAMAÇÃO DA UBPB

CLASS : 1 26101 12122501321C06500 186233 0100915066 449052 150660 MSS45G60CVN
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23074017829202098
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 153.350,00

CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800292 PROCESSO: 23074017829202098
 EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 CREDOR : 63067904/0006-69 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRI
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	153.350,00
			VALOR DO SEQ. :	153.350,00

1,00000 Unidade

ANALISADOR QUÍMICO

Sistema de PCR em tempo real, capacidade para até 96 amostras, para amplificação de ácidos nucleicos, bloco para microplacas de 96 poços, sistema ótico por Led com 4 filtros de cores, detecção de fluorescências provenientes de sondas Taqman e Sybr Green através de câmera ccd, compatível com tubos de 0,2ML, uniformidade dos poços +/- 0,4°C, taxa média de aquecimento 3,66°C/segundo, espectro dinâmico 10 Logs, resolução 1,5 vezes menor em uma reação simples, sensibilidade 1 cópia, taxa de aquecimento e refrigeração 6,5°C/segundo, ciclagem padrão ou rápida com pausa manual e programável, interface gráfica sensível ao toque, ajuste e monitoramento das reações diretamente em tela, software para UND 01 downloading/uploading, edição e criação de corridas com conexão wireless, memória interna para 5.000 arquivos, alarme de final de corrida, acessórios: leitor de código de barras (2d), cabo de força e cabo de rede, 110/220v bivolt, automático, 30,00 x 60,00 x 40,00 cm.

MARCA: NÃO INFORMADA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000059129

T O T A L : 153.350,00

 ALUISIO MARIO LINS SOUTO
 ORDENADOR

 RUBENS ALBERTO FERREIRA
 GESTOR FINANCEIRO

 SEVERINO GONZAGA NETO
 ORDENADOR SUBSTITUTO

 ANA PATRICIA G. DE SOUZA
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Emitido em 08/05/2020

NOTA Nº 800292/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800292)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 16:34)
ALUISIO MARIO LINS SOUTO
PRO-REITOR(A)
1872417

(Assinado digitalmente em 11/05/2020 15:47)
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA
COORDENADOR
1476334

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **800292**, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **08/05/2020** e o código de verificação: **68e88d1eef**

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800293
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 CNPJ : 24098477/0001-10 FONE: 83-3216-7145 -3216-7416/3216-7414/3216-741
 ENDERECO : CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58051-900

CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
 ENDERECO : BARAO DE TRIUNFO 88 SALA 1.401 1.402 CAMPO BELO
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04602-000

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 PROT:110060(249000,00)# P/CCM-PROC23074017829/2020-98/ENTREGA-ATÉ 30 DIAS APÓS
 O RECEB. DO EMPENHO/LOCAL:CCM CAMPUS I/RESPONSÁVEL: GUILHERME G.DE OLIVEIRA
 SIAPE 2109319 E ERICK T. R. SILVA -TEL:32167620-PGTO-CONF. PROGRAMAÇÃO DA UFPB

CLASS : 1 26101 12122501321C06500 186233 0100915066 449052 150660 MSS45G60CVN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23074017829202098
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 249.000,00
 DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800293 PROCESSO: 23074017829202098
EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LA

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	249.000,00
			VALOR DO SEQ. :	249.000,00

1,00000 Unidade

ANALISADOR QUÍMICO

Equipamento de extração automatizada para ácidos nucleicos. Extração realizada com kits utilizando beads magnéticas. Capacidade de processar de 1 até 48 amostras simultaneamente. Possibilidade de identificação das amostras. Equipamento de fácil operação e dimensões reduzidas. Possui alarme sonoro no caso de intercorrências e luz UV integrada. Maxwell® RSC System 48.

MARCA: NÃO INFORMADA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000059129

T O T A L : 249.000,00

ALUISIO MARIO LINS SOUTO
ORDENADOR

RUBENS ALBERTO FERREIRA
GESTOR FINANCEIRO

SEVERINO GONZAGA NETO
ORDENADOR SUBSTITUTO

ANA PATRICIA G. DE SOUZA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Emitido em 08/05/2020

NOTA Nº 800293/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800293)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 16:34)
ALUISIO MARIO LINS SOUTO
PRO-REITOR(A)
1872417

(Assinado digitalmente em 11/05/2020 15:47)
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA
COORDENADOR
1476334

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800293, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **08/05/2020** e o código de verificação:
401cd28876

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800294
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 CNPJ : 24098477/0001-10 FONE: 83-3216-7145 -3216-7416/3216-7414/3216-741
 ENDERECO : CAMPUS I - S/N - REITORIA/PRA 1 ANDAR -CASTELO BRANCO III -JP/PB
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58051-900

CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
 ENDERECO : BARAO DE TRIUNFO 88 SALA 1.401 1.402 CAMPO BELO
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04602-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

PROT:110060(68000,00)# P/CCM-PROC.23074017829/2020-98/ENTREGA-ATÉ 30 DIAS APÓS
 O RECEB. DO EMPENHO/LOCAL:CCM CAMPUS I/RESPONSÁVEL: GUILHERME G.DE OLIVEIRA
 SIAPE 2109319 E ERICK T. R. SILVA -TEL:32167620-PGTO-CONF. PROGRAMAÇÃO DA UFPB

CLASS : 1 26101 12122501321C06500 186233 0100915066 339030 150660 MSS45G01CVN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI13979 INCISO: CP PROCESSO: 23074017829202098
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART04/CP LEI13979/20 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 68.000,00
 SESSENTA E OITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Mai20 NUMERO: 2020NE800294 PROCESSO: 23074017829202098
EMITENTE : 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CREDOR : 11909227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 35 -MATERIAL LABORATORIAL

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	40	VALOR UNITARIO:	1.700,00
			VALOR DO SEQ. :	68.000,00

40,00000 Unidade

ANALISADOR QUÍMICO

Kit para extração de ácidos nucleicos totais virais por beads magnéticas para amostras de soro, plasma, secreção orofaríngea, swabs, entre outros. O kit contém 48 cartuchos plásticos, que permitem a extração e eluição do material genético em volume final de aproximadamente 50 µL, sendo usado em equipamento de extração automatizada. Suficiente para extração de 48 amostras. Compatível com o equipamento Maxwell RSC System 48.

MARCA: NÃO INFORMADA ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000059129

T O T A L : 68.000,00

ALUISIO MARIO LINS SOUTO
ORDENADOR

RUBENS ALBERTO FERREIRA
GESTOR FINANCEIRO

SEVERINO GONZAGA NETO
ORDENADOR SUBSTITUTO

ANA PATRICIA G. DE SOUZA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Emitido em 08/05/2020

NOTA Nº 800294/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)
(Nº do Documento: 800294)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 16:34)
ALUISIO MARIO LINS SOUTO
PRO-REITOR(A)
1872417

(Assinado digitalmente em 11/05/2020 15:47)
RUBENS ALBERTO FALCAO FERREIRA
COORDENADOR
1476334

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
800294, ano: **2020**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **08/05/2020** e o código de verificação:
a0cd48aad1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 1280/2020 - PRA-DM (11.01.08.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 08 de Maio de 2020

À PRA,

Informamos a anulação dos empenhos 2020NE800246, 2020NE800247 e 2020NE800248 pelas notas de empenho 2020NE800287, 2020NE800291 e 2020NE800289, respectivamente, e o empenhamento dos itens do processo, conforme 2020ND001041 e 2020ND001042, referente crédito descentralizado da Coordenação Geral da Sup. Gestão ORÇ/SESU/MEC (TED 9251) de acordo com a descrição abaixo.

Item 01: Termociclador - Sistema de PCR em tempo real

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário: R\$ 153.350,00

Fornecedor: Life Technologies Brasil Comércio e Ind. de Prod. para Biotec. LTDA

CNPJ: 63.067.904/0006-69

SIDEC 04/2020

Nota de empenho: 2020NE800292

Item 02: Equipamento para extração automatizada para ácidos nucleicos

Quantidade: 01 unidade

Valor unitário: R\$ 249.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

SIDEC 05/2020

Nota de empenho: 2020NE800293

Item 03: Kits para extração de ácidos nucleicos totais virais

Quantidade: 40 unidades

Valor unitário: R\$ 1.700,00

Valor total: R\$ 68.000,00

Fornecedor: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

SIDEC 06/2020

Nota de empenho: 2020NE800294

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 12:30)
VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO
Matrícula: 1761859

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1280**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **08/05/2020** e o código de verificação: **9e9296b334**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 531/2020 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Maio de 2020

A DM,

Para análise e demais providências cabíveis e legais.

At.te,

(Assinado digitalmente em 11/05/2020 17:22)

ALUISIO MARIO LINS SOUTO

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1872417

Processo Associado: 23074.017829/2020-98

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **531**, ano: **2020**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **11/05/2020** e o código de verificação: **146995a4d4**